SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2855

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE VIRGINIA FEHLBERG CARDOZO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE VIRGINIA FEHLBERG CARDOZO
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)
CONTRATADA: VIRGINIA FEHLBERG CARDOZO.
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de prorrogar o contrato por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Canoas, 10 de julho de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Agência Reguladora de Saneamento – AGESAN-RS
Contratante

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:2BD81D4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE VAGNER GERHARDT MANCIO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE VAGNER GERHARDT MANCIO

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS).
CONTRATADO: VAGNER GERHARDT MANCIO
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de prorrogar o contrato por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Canoas, 09 de julho de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Agência Reguladora de Saneamento – AGESAN-RS
Contratante

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:10B1059A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

OBJETO: aquisição de medicamentos para uso humano para atender os municípios pertencentes ao Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL e demais conveniados.

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do CM GRANPAL, sito na avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o servidor Ricardo Aloenis Schmidt, pregoeiro, juntamente com a responsável técnica a servidora Naiane Roveda Marsilio, Farmacêutica, **procedeu à análise do pedido de impugnação apresentado pela empresa Dimaster Com. De Prod. Hospitalares LTDA, recebido pelo e-mail ricardo@granpal.com.br no dia 15/07/2020. A documentação está anexada ao processo administrativo, em suas alegações, de forma sucinta, questiona:** *"1. Conforme se observa, na parte final da descrição dos referidos itens, foram estabelecidos que estes produtos serão exigidos em suas apresentações por "blisters", que é uma forma de apresentação sem alteração farmacológica ou seja, apenas o que muda, é a apresentação do fornecimento?* ***Em resposta a solicitação de impugnação****: A descrição dos itens inclusos no presente pregão foi discutida em grupo de trabalho pelos municípios participantes do Consórcio, de forma a atender as suas principais demandas.Referentes aos itens 69, 70 e 71 foram escolhidas as apresentações em blíster, principalmente, devido a maior aplicabilidade e possibilidade de viabilização da dispensação aos usuários nas quantidades estabelecidas pela prescrição médica. Além disso, entre as vantagens da apresentação em blíster estão a integridade do produto dispensado, onde os medicamentos nele contidos estão hermeticamente selados e a possibilidade de impressão de informações como validade, lote e posologia diretamente no blíster, proporcionando maior controle da administração e segurança para o paciente. Sendo assim, somente serão aceitos a cotação destes medicamentos na apresentação por blíster."* Diante do exposto, esclarecidos os questionamentos, não há que ser retificado no edital. A

presente ata será publicada antes da realização da sessão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

RICARDO ALOENIS SCHMIDT
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:83AADF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS: 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO No:2.006.2020
MODALIDADE: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020
ASSINADO EM:03/07/2020
CONTRATADA:CRITÉRIO COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS, TREINAMENTO EM GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, VISANDO O APERFEIÇOAMENTOS E A QUILIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE.
VALOR: R$ 96.000,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:5B408356

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATO PP 020/2018 E DISP. 004/2020.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS	
MODALIDADE	**OBJETO**
Pregão Presencial N° 020/2018 _____ Dispensa de Licitação N° 004/2020	II Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de dedetização no controle e tratamento de pombos, morcegos, ratos, cupins, insetos rasteiros e voadores, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável e bebedouros com controle mensal, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Alegrete. Realizado entre o legislativo municipal e a empresa Nei Garcia. _____ I Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços emergenciais, continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços, bem como equipamentos de segurança pessoal para a Câmara Municipal de Alegrete.
Alegrete, RS, 16 de julho de 2020.	***MOISÉS PEREIRA FONTOURA*** Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:4F213489

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO			
MODALIDADE	**OBJETO**	**DATA**	**HORÁRIO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020	O Objeto deste Pregão Presencial é a contratação de empresa para implantação de Sistema do Plenário para a Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2020.	**29/07/2020**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 15 de julho de 2020.	***MOISES PEREIRA FONTOURA*** Presidente da Câmara Municipal.		

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:1C7D69B1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE	**OBJETO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.	Contratação de empresas para fornecimento de serviço de Compilação e Consolidação das Leis. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 042/2020, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Liz Serviços Online Ltda. EPP., no valor Total anual de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)., Vigência do contrato a partir da sua assinatura até o prazo de 12 meses, podendo ser renovado no interesse de ambas as partes, observado o limite previsto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.
Cópias do Processo e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30hs às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	

Alegrete, RS, 16 de julho de 2020.

MOISES PEREIRA FONTOURA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:5F7C59C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
O Município de Alegria – RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 05.08.2020**, da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações, para receber propostas para a presente Licitação, do **tipo menor preço global** cujo objeto é a contratação para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto em três localidades no interior do município de Alegria/RS: Localidade de Vila Seca, localidade de Rincão dos Nardes e em estrada de acesso ao distrito de Espírito Santo, com uma área de 8.069 m² de pavimentação, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, constantes no anexo 01 do Edital, conforme Contrato de Repasse nº 892721/2019/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegria, objetivando a execução de ações relativas ao programa de Agropecuária Sustentável. O Edital e informações pelo fone: 55 3536-1035/1133 e site:www.pmalegria.rs.gov.br,

Alegria-RS, 16 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:9B3BF08F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 157/2020

CONTRATO Nº 157/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO** Aquisição de tênis (uniformes) para funcionários da Secretaria municipal de Saúde do Município de Alegria – RS. **DISPENSA** 071/2020. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ **8.344,00** (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais). **CONTRATADA: MARGARETE B. BEUREN & CIA. LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.173.878/0001-45. Data: 16.07.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:04AC9529

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 071/2020, referente ao Processo Administrativo nº 115/2020, datado do dia 16 de julho de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MARGARETE B. BEUREN & CIA. LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.173.878/0001-45, para a aquisição de tênis (uniformes) para funcionários da Secretaria municipal de Saúde do Município de Alegria – RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Pelo fornecimento do objeto o contratante pagará a importância de R$ **8.344,00** (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805**– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **263** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo.

Alegria, RS, 16 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2E0804C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RESCISÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

Termo de Rescisão ao Credenciamento nº 002/2018 – Chamamento Público nº 001/2017

Objeto: Rescisão da contratação de empresa para execução de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Alvorada/RS, de exames de Ultrassonografias em diversas especialidades com emissão dos respectivos Laudos Médicos e Imagem, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada/RS. A presente Rescisão é amigável e de acordo com o Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, conforme processo nº 17222/2020.

Credenciado: **Fisiomais – Serviços de Fisioterapia Eireli – CNPJ: 07.376.211/0001-72**

Alvorada, 17 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:41B68D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas na prestação do serviço de remoção de suporte avançado (UTI Móvel / Remoção tipo D) inter-hospitalar e domiciliar, realizando a remoção de pacientes do município de Alvorada a outros municípios e vice-versa, conforme Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde-SUS, no Rio Grande do Sul, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

VIVER MAIS LTDA ME – CNPJ 21.188.382/0001-07				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Remoção de Alta Complexidade Alvorada-Poa / Poa-Alvorada	Km	4.800	R$ 38,95
02	Remoção de Alta Complexidade Alvorada-Região Metropolitana / Região Metropolitana-Alvorada	Km	6.000	R$ 38,95
T.E.M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA– CNPJ 10.957.507/0001-91				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Remoção de Alta Complexidade Alvorada-Interior / Interior- Alvorada	Km	21.600	R$ 17,80

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 15 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 17 de abril de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:024A343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Termo de Apostilamento ao Registro de Preços nº 118/2020, Pregão Eletrônico nº 050/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar nas EMEF, EMEI'S e Creches conveniadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e para as Casas de Acolhimento, CRAS, CREAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
Do Apostilamento: O presente termo tem como objeto a correção do ano da Ata de Registro de Preços original, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Contratado: Belka Alimentos Ltda - EPP

Alvorada 17 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F9FB1728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 813/2020

09/07/2020 - Portaria nº 813/2020 - CESSAR EFEITO da Portaria nº 1043/2019, que concedeu ao(a) servidor(a) FRANCIELE DE SOUZA, matrícula nº 3740, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, a contar de 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:22AC91A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 814/2020

09/07/2020 - Portaria nº 814/2020 - CONCEDER ao(a) servidor(a) FRANCIELE DE SOUZA, matrícula nº 3740, Promoção por Titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, a contar de 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:58EDDF07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 815/2020

09/07/2020 - Portaria nº 815/2020 - CONCEDER ao(a) servidor(a) IVONETE APARECIDA ROLIM, matrícula 3927, Promoção por Titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, a contar de 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6602BB97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°811/2020

07/07/2020 - Portaria nº 811/2020 - CONVOCAR o (a) servidor (a) PEDRO ROBERTO MARTINS DA SILVA, matrícula 137, em férias para o efetivo exercício de sua função, a conta do dia 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:832DB972

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 818/2020

14/07/2020 - Portaria nº 818/2020 - CONCEDER a Licença Prêmio a servidora MARCIA MENGUE RODRIGUES, matrícula nº 1374, por 01 (um) mês, referente ao 2º Quinquênio compreendidos no período de 09/03/2009 a 08/03/2014 na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014, conforme a Portaria 099/2020, a contar de 18 de julho de 2020 a 17 de agosto de 2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:31F578EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 819/2020

14/07/2020 - Portaria nº 819/2020 - CONCEDER ao servidor MARCIA MENGUE RODRIGUES, matrícula 1374, "Licença Prêmio" referente ao 3º Quinquênio compreendido no período de 09/03/2014 a 08/03/2019, conforme artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6DDB2558

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 820/2020

14/07/2020 - Portaria nº 820/2020 - CONCEDER a Licença Prêmio a servidora MARCIA MENGUE RODRIGUES, matrícula nº 1374, por 03 (três) meses, referente ao 3º Quinquênio compreendidos no período de 09/03/2014 a 08/03/2019 na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014, conforme a Portaria 819/2020, a contar de 18 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5C78D64E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 promove a Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de escória para a manutenção das estradas municipais, junto a empresa:

HARSCO METALS LTDA, CNPJ: 32.592.073/0012-69, situada na Av. Getúlio Vargas, S/N, RS 401, Área 7 - Vila Santo Antônio - Charqueadas/RS, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Escória fina (0' a 1')	5.000 toneladas

Arroio dos Ratos, 15 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:510B2808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4079 DE 16 DE JULLHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4079 DE 16 DE JULLHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. dos Serv. Adm. e Atos Oficiais
3.3.90.39.00 – 41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – 139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 11.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária

3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – 137 – Material de Consumo.....R$ 11.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE JULHO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE JULHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:794068CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Augusto Pestana – RS, torna público que de acordo com a Dispensa por Limite nº 999/2020, Processo Administrativo nº 1031/2020, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA POR LIMITE Nº nº 999/2020 a contratação da empresa **TERRA NOVA PROJETOS E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA – ME,** CNPJ Nº 26.632.401/0001-58, com sede na rua Felipe Marks, 112, Centro, na cidade de Coronel Barros/RS, neste ato Representado por **RUBIA ADRIANA ZWICK,** Carteira de Identidade RG nº 1055017105 e do CPF nº 930.774.590 – 00, para elaboração de projetos de licenciamento ambiental para pavimentação de duas ruas urbanas e uma estrada rural municipal, conforme enquadramento da atividade e código da Resolução nº 372/2018 e suas alterações, conforme Memorando nº 783/2020 e Termo de Referência, em anexo ao Processo. Valor da Contratação: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Prazo: 4 (quatro) meses.

Augusto Pestana/RS, 16 de julho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:673DAF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: GABRIELE SIEGA EPP
CNPJ: Nº 524.917/0001-32
OBJETO: Aquisição de prêmios para campanha ‘’ Nota fiscal dá prêmios 2020’
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.265,00(seis mil duzentos e sessenta e cinco reais)
HOMOLOGaÇÃO: 07.07.2020
Assinatura: 16.07.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 083/2020
AMPARO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019

Barracão - RS, 16 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:C02D10C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: MV ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: Nº 27.895.281/0001-44
OBJETO: Aquisição de prêmios para campanha ‘’ Nota fiscal dá prêmios 2020’
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)
HOMOLOGaÇÃO: 07.07.2020
Assinatura: 16.07.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 083/2020
AMPARO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019

Barracão - RS, 16 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:891A6EC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 003/2020, nono do contrato, referente Tomada de preço nº 015/2019, tendo como objeto: **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum para uso nas máquinas e veículos do município**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 2,14% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) o litro. Assinatura 16.07.2020

Barracão – RS, 16 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:94B59C08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera período de férias de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Alterar o segundo período de férias do servidor Helder Andrades Clamer, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo de 04 a 13 de novembro de 2020 (10 dias), férias referentes ao período aquisitivo de 19 de junho de 2018 a 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C9A2BDF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Concede indenização de férias a servidor municipal**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 103 § 3º) resolve:

Art. 1º Conceder indenização de 10 (dez) dias de férias por extrema necessidade de trabalho, ao servidor Claudiomir Ferreira de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 06 de julho de 2018 a 05 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:15073A7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 21, DE 16 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas, do dia 30 de julho de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores, será realizada audiência pública do projeto da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA visa o atendimento ao princípio da TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO e será conduzida pela Secretaria Municipal da Administração.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal junto a Secretaria da Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO RS, em 16 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B8DFA476

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **Nº 034/2020**, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, quando necessário, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 03/08/2020 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 16 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:F043B0DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020**, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico PMF e construção de sarjetas em um trecho da Avenida Campos Sales, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos anexos ao edital (somente mão de obra).
Data final para o cadastramento: 03/08/2020. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 06/08/2020 até às 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações**: pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br - edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 16 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:ED52CFB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº 035/2020**, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Aquisição de peças e serviços para conserto da Motoniveladora New Holand 140B, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 29/07/2020 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 16 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:DAF02E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 143/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 17 de julho de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

HELENA MARIA SESSI para o cargo de Técnico de Enfermagem - 36 H/S - 39ª classificação;
ROSANE DA SILVA para o cargo de Técnico de Enfermagem - 36 H/S - 40ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:37CD7ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 45/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria de Administração

Objeto: Despesa com publicação no Diario Oficial da União.

Contratada: IMPRENSSA NACIONAL

Valor total da contratação: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1EC5252D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 173/2020.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 17.238.455/0001-42
OBJETO: Aquisição de dez microscópios para utilização nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) o valor unitário.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Trinta dias, de 06/07/2020 até 05/08/2020.

Campo Bom, 16 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EA884001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 174/2020.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA – CNPJ 13.533.610/0001-00
OBJETO: Aquisição de dez microscópios para utilização nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o valor unitário.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Trinta dias, de 06/07/2020 até 05/08/2020.

Campo Bom, 16 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9F56FD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 166/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 01.149.755/0001-15
OBJETO: Aquisição de dois rolamentos e dois o'ring para conserto de Caneta de Alta Rotação, marca Denteflex.
VALOR: R$ 164,16 (cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo R$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos) a unidade do rolamento e R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) a unidade do o'ring.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Um mês, de 22/06/2020 até 22/07/2020.

Campo Bom, 16 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4602D419

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 163/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 01.149.755/0001-15

OBJETO: Aquisição de válvula solenoide para manutenção corretiva de autoclave.
VALOR: R$ 233,70 (duzentos e trinta e três reais e setenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Um mês, de 22/06/2020 até 22/07/2020.

Campo Bom, 16 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2928A3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 165/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 01.149.755/0001-15
OBJETO: Aquisição de válvula de retenção e kit para dreno do tanque do compressor, para conserto do compressor do consultório odontológico da EMEF Duque de Caxias.
VALOR: R$ 288,24 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Um mês, de 22/06/2020 até 22/07/2020.

Campo Bom, 16 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FE026E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 178/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: JULIO CESAR SILVEIRA DA ROSA – CNPJ 93.653.467/0001-11
OBJETO: Prestação de serviço de residencial terapêutico e atendimento psiquiátrico para um paciente oriundo de demanda judicial.
VALOR: R$ 21.426,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Seis meses, de 10/07/2020 até 10/01/2021.

Campo Bom, 16 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9548497B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 03 CONTRATO Nº 099/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: G 2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 34.529.336/0001-68
OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de projeto elétrico para solicitação de tomadas de energia e projeto para instalação de subestação particular para a EMEF Lúcia Mossmann.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em trinta dias, de 08/06/2020 até 08/07/2020.

Campo Bom, 16 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F97FE17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 03 CONTRATO Nº 037/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: G 2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 34.529.336/0001-68
OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de projeto elétrico para extensão de rede de iluminação pública na rua projetada nº 1.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em um mês, de 18/06/2020 até 18/07/2020.

Campo Bom, 16 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B0A1CEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020.

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja Registro de Preços para aquisição de pneus, foi republicado devido a alterações. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br**. A Nova data de abertura será dia 30/07/2020, às 08:30hs**. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 16 de julho de 2020.

MATEUS A. RESCKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:33FE808C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.874, DE 14 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.811, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO equívocos no texto do Decreto Municipal nº 6.811, de 07 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.811, de 07 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, objetivando a implantaçãode servidão de passagem de águas pluviais. Objeto da matrícula 25.219, do livro 02, do Registro de Imóveis de Campo Bom/RS, com as seguintes características:*
***Lote 03**: Uma porção de terra, parte de um todo maior, de forma trapezoidal, sem benfeitorias, localizada **na zona urbana** no Bairro Quatro Colônias, Quadra F, Lote 03, do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão definido pelas seguintes ruas: Rua Idalino João Martin, Rua Alberto Mossmann Filho e Avenida dos Municípios; com área superficial de 159,19 m² (Cento e cinquenta e nove metros e dezenove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 4,02 metros de frente ao Oeste **sobre o leito** da Avenida dos Municípios; pelo outro lado ao Leste, mede 4,50 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Alberto Mossmann Filho; ao Norte mede 38,96 metros de comprimento confrontando-se com a área remanescente do Lote 01 da mesma quadra **sendo parte atingida pela faixa de domínio da Avenida dos Municípios**; ao Sul mede 40,63 metros confrontando-se com a área remanescente do Lote 01 da mesma quadra **sendo parte atingida pela faixa de domínio da Avenida dos Municípios**. Sendo que a referida gleba dista 107,73 metros da Rua Idalino João Martin que lhe fica ao Sul.*
***Gravame**: **Sendo que da área total desapropriada de 159,19m² (Cento e cinquenta e nove metros e dezenove decímetros quadrados), sendo que 61,00m² (Sessenta e um metros quadrados) está inserido dentro da faixa de domínio da Avenida dos Municípios; com a seguinte descrição: medindo 4,02 metros de frente ao Oeste sobre o alinhamento da Avenida dos Municípios; ao Leste mede 4,03 metros confrontando-se com parte do lote 3 a desapropriar no limite da faixa de domínio da Avenida dos Municípios, lado par; ao Norte mede 15,20 metros confrontando-se com a área remanescente do lote 01 dentro da faixa de domínio da Avenida dos Municípios; ao SUL mede 15,29 metros confrontando-se com a área remanescente do lote 01 dentro da faixa de domínio da Avenida dos Municípios e 98,19m² (Noventa e oito metros e dezenove decímetros quadrados) dentro da área remanescente do lote 01.** Área essa destinada a implantação da servidão de passagem das águas pluviais, com cano de concreto armado de diâmetro 2,00 metros x 2,00 metros."*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3028B669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.876, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VENCIMENTOS DOS PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS E DÉBITOS MUNICIPAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos, a partir de 10 de julho de 2020, de todos os parcelamentos oriundos de quaisquer tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até 10 de setembro de 2020.

Parágrafo único. As parcelas vincendas referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxa de coleta de lixo não serão abrangidas na prorrogação estipulada no caput.
Art. 2º. Os contribuintes que optarem pela prorrogação de prazo estabelecida neste Decreto, deverão solicitar via e-mail: divida.ativa@campobom.rs.gov.br ou telefone 3598-8665 ou no ramal 8667.
Parágrafo único. O Município não enviará novas guias ou carnês aos contribuintes, sendo responsabilidade deste a solicitação ou emissão das novas guias de pagamento.
Art. 3º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos, a 10 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0D8033FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA 007/2020 - Alienação de Lotes Urbanos Comerciais "Loteamento Cidade de Todos" em Dario Lassance, dia 30/07/2020 as 10:00hs; CHAMADA PUBLICA 008/2020 - Alienação de Lotes Urbanos Residenciais "Loteamento Viver Melhor II" em Dario Lassance, dia 31/07/2020 as 10:00hs. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
17/07/2020

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:A7D22778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 212/2020, de 02/07/2020
Contratada: Dirlene da Silva
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo para o transporte de servidores públicos para o Aterro Sanitário.
Valor: R$ 46.800,00
Processo nº : 7507/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:ADA25E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 213/2020, de 02/07/2020
Contratada: Companhia Ultragaz S/A
Objeto: Aquisição de gás de cozinha P13 para uso nas Unidades de Saúde.

Valor: R$ 6.320,00
Processo nº 7247/2020;

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E3DE0A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 214/2020, de 02/07/2020
Contratada: Rômulo Dubal Machado
Objeto: contratação do Grupo Relax para show live no dia 03/07/2020
Valor: R$ 2.000,00
Processo nº 7401/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CD24CB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 215/2020, de 02/07/2020
Contratada: Rômulo Dubal Machado
Objeto: contratação do músico Mazotti para show live no dia 03/07/2020
Valor: R$ 1.000,00
Processo nº 7398/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9D636686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 216/2020, de 02/07/2020
Contratada: Moisés Peres Ramos
Objeto: contratação do músico Moisa para apresentação em show live no dia 03/07/2020
Valor: R$ 1.000,00
Processo nº 7480/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:52F267D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 217/2020, de 02/07/2020
Contratada: Romulo Dubal Machado
Objeto: contratação da Banda Mérito para show live no dia 04/07/2020.
Valor: R$ 1.000,00
Processo nº 7394/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FAA7E30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 218/2020, de 03/07/2020.
Contratada: Layout Reformas Eireli
Objeto: Aquisição, instalação e desinstalação de divisórias para uso na Casa da Cidadania.
Valor: R$ 6.591,06
Processo nº 7197/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:71ABD691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 219/2020, de 07/07/2020.
Contratada: Central Terraplenagem e Demolição Ltda
Objeto: Aquisição de argila para intercélulas para o Aterro Sanitário.
Valor: R$ 71.960,00
Processo nº 7672/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:500F717F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 220/2020, de 08/07/2020.
Contratada: Planauto Pavimentações Ltda EPP
Objeto: contratação de empresa para locação escavadeira para limpeza no Parque Náutico.
Valor: R$ 27.300,00
Processo nº 7582/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A8A02129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 221/2020, de 08/07/2020.
Contratada: Centro Clínico Vitória Eireli.
Objeto: contratação de empresa para exames ou consultas em dermatologia em pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 9.990,00
Processo nº 7278/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:82C1EACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 222/2020, de 07/07/2020.
Contratada: Fundação La Salle.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de proteção social especial de abrigamento de mulheres em situação de risco e violência.

Valor R$ 42.000,00
Processo: 2373/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:05B0761F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 223/2020, de 10/07/2020.
Contratada: Smap Apart Hotel Ltda
Objeto: contratação de empresa para aluguel de vaga diária para usuários da proteção especial de média complexidade atendidos pelo CREAS.
Valor: R$ 24.000,00
Processo nº 7660/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:911C1921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 224/2020, de 10/07/2020
Contratada: UNNI Engenharia e Arquitetura Social Simples
Objeto: contratação de empresa para projeto de rede de drenagem pluvial no bairro Arco Íris.
Valor: R$ 17.800,00
Processo nº 8106/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8E26E35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Fica retificado o Edital n° 013/2020 referente ao item 3.1 do anexo I, passando a ter a seguinte redação: "As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total. Os itens da licitação serão retirados no endereço da empresa vencedora ou propriedade do produtor vencedor, ficando as empresas/produtores condicionados a um raio de no máximo 20km de distância da sede do município de Caseiros-RS. Ainda, será comunicado aos vencedores pelo Setor de Compras do município, o dia da retirada dos produtos licitados."; a **data de abertura das propostas será dia 29/07/2020 às 14h00min.** Maiores informações e cópia da retificação em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.
Em 16/07/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:D0D2D117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **29/07/2020, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de tubos de concreto e aduelas destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrito no Anexo I do presente Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 16/07/2020

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:6DE32FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666, e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 001/2020 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **MARIA ANTONIETA LOTTERMANN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 04.365.632/0001-00, com sede na Rua Julio Golin, n° 34, bairro centro, município de Nonoai –RS, CEP 99.600-000, para realizar pesquisa de opinião pública. O valor total a ser pago será de R$ 7.900,00.

Caseiros/RS, 16/07/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:AA0A840C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL

Onde se lê:
~~**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**~~
~~O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.990/0001-05, com sede na Rua Coronel Jorge Frantz, nº 675, Estado do Rio Grande do Sul, torna público este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de elaborar, apresentar e executar Projeto de Eficiência Energética-PEE da Prefeitura de Cerro Largo em chamadas públicas junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2020/2021. Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de nº 01/2020, disponível no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no site www.cerrolargo.rs.gov.br a partir de 13 de julho de 2020 (segunda-feira).~~
Leia-se:
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.990/0001-05, com sede na Rua Coronel Jorge Frantz, nº 675, Estado do Rio Grande do Sul, torna público este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de elaborar, apresentar e executar Projeto de Eficiência Energética-PEE da Prefeitura de Cerro Largo em chamadas públicas junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2020/2021. A apresentação da Declaração de Manifestação de Interesse deverá ser entregue de 15 a 29 de julho de

2020 conforme prevê o item 7 do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de nº 02/2020, disponível no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no site www.cerrolargo.rs.gov.br a partir de 15 de julho de 2020 (segunda-feira).

Cerro Largo, RS, 15 de julho de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:DDF6AE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviço de transporte de cargas com caminhão caçamba, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura no perímetro urbano e rural.
VALOR: **R$11.700,00**
CONTRATADO: SILVANE DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 33.421.084/0001-96

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:2D35E9FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL MÃO-DE OBRA E MATERIAIS

Edital de Tomada de Preços para Contratação de serviços de Empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para reforma do Ginásio de Esportivo, município de Colorado – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO-RS, Celso Gobbi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, tendo em vista o presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, mão-de-obra e materiais em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que às 10 horas, do dia 03 de agosto de 2020, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para fornecimento de material e mão-de-obra para a finalização da Construção do Ginásio de Esportes da Comunidade de Vista Alegre, de acordo com Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas Físico-Financeiros e Projetos, expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colorado.

1. DO OBJETO:
1.1 Trata-se de Reforma do Ginásio de Esportivo de Colorado, sito à Av. Boa Esperança, 98, município de Colorado – RS, dentre os serviços a serem realizados, estão a troca do assoalho da quadra poliesportiva, troca telhas, reforma dos vestiários, banhos e reparos no piso da copa, dentre outros serviços.
A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com as especificações descritas neste Memorial Descritivo e nos Projetos em anexo.Contrato de repassseOGU nº 892550/2019 Operação 1067751-82 Programa Esporte ,Cidadania e Desenvolvimento-Reforma de Ginasio Esportivo.

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:7D2F9B82

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL MÃO-DE OBRA E MATERIAIS

Edital de Tomada de Preços para Contratação de serviços de Empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para construção de quadra coberta na Vila Padre Osmari, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, município de Colorado – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO-RS, Celso Gobbi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, tendo em vista o presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, mão-de-obra e materiais em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que às 09 horas, do dia 03 de agosto de 2020, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para fornecimento de material e mão-de-obra para a finalização da Construção do Ginásio de Esportes da Comunidade de Vista Alegre, de acordo com Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas Físico-Financeiros e Projetos, expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colorado.

1. DO OBJETO:
1.1 Trata-se de construção de quadra coberta na Vila Padre Osmari, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, município de Colorado – RS.
A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com as especificações descritas neste Memorial Descritivo e nos Projetos em anexo.Contrato de repassseOGU nº 886679/2019 Operação 1063419-02 Programa Esporte ,Cidadania e Desenvolvimento-Reforma de Ginasio Esportivo.

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:D2E0DDAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 215/2020

DECRETO Nº 215, de 14 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 405,00

(quatrocentos e cinco reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.154 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 405,00
Total..... R$ 405,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.345 - Material de consumo
R$ 405,00
Total..... R$ 405,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4B07743C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de testes de imunofluorescência IGG IGM para detectar anticorpos para diagnostico do Covid 19
VALOR: de até R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: LABORATORIO VERANENSE LTDA
CNPJ Nº 89.986./0001-27

Cotiporã, 16 de julho de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:72CF5DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136, DE 16 DE JULHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136, DE 16 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: LABORATORIO VERANENSE LTDA
CNPJ Nº 89.986./0001-27
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de testes de imunofluorescência IGG IGM para detectar anticorpos para diagnostico do Covid 19
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: de até R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 16 de julho de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:74E4BD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HENGER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 25.464.593/0001-78
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados para a realização de reparos na iluminação pública, em prédios de propriedade do Município, poços artesianos e balneários, que serão adquiridos quando o Município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2020
VALOR unit. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a hora trabalhada, totalizando o valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para serviços na iluminação pública e de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a hora, totalizando o valor de até R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para serviços em prédios, poços artesianos e balneários.

Cotiporã, 17 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DD38614B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE N° 05/2020

CONVITE Nº 05/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº. 05/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 23 DE JULHO DE 2020, ÀS 14 HORAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS COM EXCEÇÃO DO BLOCO (SEMINOVO) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADAS PARA RETÍFICA DO MOTOR DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B MOTOR CUMMINS 5.9, ANO/MODELO 2006, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2510, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 16 DE JULHO DE 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:EDB414A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE PARCERIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS. - CNPJ 94.442.282/0001-20. Contratado: Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo –

Fundação Sicredi - CNPJ nº 07.430.210/0001-69. Objeto: rescindir amigavelmente todas as cláusulas, termos e condições do Termo de Parceria supramencionado, firmado em 23/01/2020, através do Processo Administrativo nº 03/2020, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura – 03/07/2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:550C87A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE à servidora municipal, **MIRDES CLACI GRUTZMANN STEINKE,** Professora**,** lotada em Escolas Municipais, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 13/07/2020 a 17/07/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 14/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2A2E85B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 366/2020.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **JULIANO DOUGLAS GANDINI**, no cargo de Professor, lotado em Escolas Municipais, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho a 16 de julho de 2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:701E7BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 17/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção. Empresa(s) vencedora(s): Dari Seffrin- CNPJ 94.112.976/0001-08; Roseli Ines Von Muller Zugel- CNPJ 07.866.235/0001-00.

Derrubadas/RS, 16 de junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E7E0C8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - HORIZONTINA - CNPJ nº 89.095.129/0001-34 – Termo Aditivo nº 06/2020 - Contrato nº 200/2017 – Inexigibilidade nº 02/2017 – Reajuste de valor passando para R$ 5.760,65 - Assinatura: 10/07/2020.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DOUTOR MAURÍCIO CARDODO - RS - CNPJ nº 92.702.067/0615-78 – Prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município - Contrato nº 178/2020 – Chamamento Público nº 04/2020 – Valor R$ 5.611,80 - Assinatura: 02/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B78286E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- BOER AUTO POSTO LTDA - EPP - CNPJ nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 08/2020 ao Contrato nº 003/2020 – Reajuste de valor: item 01 passando para R$ 4,27, item 02 passando para R$ 3,16 e item 03 passando para R$ 3,09 - Assinatura: 15/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:561656BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 50167/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020
OBJETO: Reforma da área física da sala para apoio aos fisioterapeutas, nas dependências da FSPSCE, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
CONTRATADA: Sanraupp Manutenção e Construções Ltda.

CNPJ:25.308.286/0001-06
CONTRATO: 50167/2020
VALOR: R$ 8.380,69 (oito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA DISPENSA: 10 de Julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude da prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4°E, VI, letra "e" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0F52B9F1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO ERRATA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

ERRATA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO Nº 048/2020
Objeto: Adequação do saguão central para setores administrativos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
A Fundação São Camilo, através da CPL, comunica que houve uma correção no Edital,
Na pagina que consta a planilha de Orçamento Global no item 8-pintura - sub item 6.na coluna 6-(BDI) onde consta o valor R$ 19,79 ...., o valor correto é R$ 19,29, na coluna 7 onde consta o valo R$ 1.944,70 o correto é R$ 1.895,83, restando o valor total do item pintura no valor de R$ 10.540,05. No item12,-instalações especiais, sub item 4- coluna 6 onde consta o valor R$ 10,79 o valor correto é R$ 10,97 e na coluna 7 consta o valor de R$ 776,73 e o correto é 789,85, restando o valor total do item 12 em R$ 6.218,10. Restando a soma total do Orçamento da Obra no valor de R$ 251.216,97.
Fica prorrogada a data de abertura das propostas para o **dia 04 de Agosto de 2020 ás 10 Horas** e a data de entrega da documentação de habilitação fica prorrogada para data de até o **dia 30 de Julho de 2020**.Permanecendo todos os demais textos inalterados.Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES /FSPSCE

Publicado por:
Sara Margarete Fleck Macedo
Código Identificador:8B121841

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO / ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
CONTRATO Nº 50158/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.061,00 (onze mil e sessenta e um reais).
CONTRATADA: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.
Data da assinatura: 14 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2E853CB5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020
OBJETO: Aquisição de uniformes para a SAMU.
CONTRATO Nº 50156/2020
CONTRATADA: BM Comércio de Vestuário e Acessórios Ltda.
VALOR:R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).
CONTRATO Nº 50157/2020
CONTRATADA: Simone Cristina Moreira
VALOR:R$ 2.599,92 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Data da assinatura:14 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D4AF7478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO DE RECURSO DE PAD 2929/2018

Protocolo nº 2019/1085

Protocolo CJ Nº 054/2019

Objeto: Recurso - PAD (Portaria 2929/2019)

Acolho o Parecer nº 45/2020 - PGM, e opino pelo NÂO provimento do recurso interposto por Euclides Jorge de Castro em face da decisão administrativa proferida no PAD nº 2929/2018.

Cumpram-se às providências administrativas, especialmente quanto à intimação da parte recorrente.

Esteio, 15 de julhode 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:011CB9FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO DO RECURSO PAD PORTARIAS 2832 E 4022 DE 2018

Protocolo nº 2019/2139

Protocolo CJ Nº 118/2019

Objeto: Recurso - PAD (Portaria 2832 e 4022 de 2018)

Acolho o Parecer nº 48/2020 - PGM, e opino pelo NÂO provimento do recurso interposto por Isabel Cristina Souza em face a decisão administrativa proferida no PAD nº 2832 e 4022 de 2018.
Cumpram-se às providências administrativas, especialmente quanto à intimação da parte recorrente.

Esteio, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8F2ACF84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO DO RECURSO PAD PORTARIA 2831/2018

Protocolo nº 2019/2138

Protocolo CJ Nº 119/2019

Objeto: Recurso - PAD (Portaria 2831/2018)

Acolho o Parecer nº 47/2020 - PGM, e opino pelo NÂO provimento do recurso interposto por Aline Maria de Oliveira Weber Moraes em face a decisão administrativa proferida no PAD nº 2831 de 2018.

Cumpram-se às providências administrativas, especialmente quanto à intimação da parte recorrente.

Esteio, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9EA688AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, **PROCESSO REGIDO PELA LEI Nº 13.979/20, ART. 4º-G, COM PRAZOS REDUZIDOS PELA METADE,** cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020, Processo administrativo nº **3060/2020**. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, TIPO PISTOLA, PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SMS".** PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 24 de julho de 2020 às 14:00 horas.** PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 24 de julho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:B75FC85C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 03/2020
PROCESSO Nº 2420/2020
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 01(documentos de habilitação), art. 48§ 3º: **HABILITADA** a única empresa participante do certame: **SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.** A ata circunstanciada encontra-se à disposição junto ao processo. Se não houver interposição de recurso, o Ev. 02 será aberto dia 27 de julho, às 13hs30min.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:D4E7986B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 129/2019
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico 042/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratado: Realcred Prestadora de Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 22.172.223/0001/79
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 meses, contados a partir de 16 de julho de 2020, até 15 de julho de 2020.
Valor: R$ 2.231.367,60 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Assinatura: 14/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F726A87D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 110/2018
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico 046/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: White Martins Gases Industriais LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 **(doze) meses**, contados a partir de 04 de julho de 2020, até 03 de julho de 2021.
O valor **total** referente à renovação reajustado pelo IGP-M é de **R$ 339.681,60 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.
Assinatura: 03 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5E8C68E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 03/2019
PROCESSO Nº 7796/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02 (Proposta Financeira): **DESCLASSIFICADAS** todas as empresas participantes do certame**.** A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição junto ao processo e no site oficial do município. Diante desta decisão, a Autoridade competente, resolve: aplicar ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, estabelecendo o prazo de oito dias úteis, até às 13hs30min do dia 30 (trinta) de julho de 2020 para a apresentação de nova proposta financeira nos termos do item 7.1, letras A e B do Edital, devidamente escoimado das causas de sua desclassificação, ocasião em que ocorrerá a sessão pública. Deverá ser observada a forma de apresentação, em envelope lacrado e identificado conforme Edital, alterando-se apenas os pontos que foram objeto de sua desclassificação. A não apresentação do requerido acima, no prazo estipulado, importará na manutenção de sua desclassificação no certame. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:EC0EB733

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 008/2018
Quarto Adendo
Inexigibilidade 012/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Trem da Alegria Centro de Recreação Infantil LTDA
CNPJ: 07.148.269/0001-69
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho 2020.
Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de**

educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 07 de julho de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BD1C3134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3351/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor JONAS KOLLER, matrícula nº 31540, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar VALDEZ FRANCISCO CHAVES DE ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 7821, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 088/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Pólis Informática Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e suporte técnico, modalidade GLT dos sistemas: Tributação, Contabilidade, Patrimônio, Compras e Licitações, Protocolo Dinâmico e E-Governo - SMF e SMAD, vinculado à Inexigibilidade nº 005/2020, oriunda do processo administrativo nº 3024/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7FFA52C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3352/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor MANOELA DIAS GOMES, matrícula nº 7814, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar VICTÓRIA KENNEDY DE ARAÚJO, matrícula nº 47012, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 089/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Maicon Josoe Casagrande - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de caixa dágua no EMEI Parque Sabiá - SME, vinculado à Dispensa de Licitação nº 093/2020, oriunda do processo administrativo nº 2958/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C4AD11B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3353/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Ester da Gama Leao Cana, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41316, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 2878/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A3DCB2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3354/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Helena Comerlato, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41395, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 2581/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:04242387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3355/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Salamon, Professor, Celetista, matrícula nº 4455, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 2583/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66B5DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3356/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cibele Pereira Henz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41181, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 4515/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:76763A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3357/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Maria Luiza Paulino, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41448, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 2057/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:77F049FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3358/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Marilei dos Santos Tresoldi, Professor, Estatutário, matrícula n° 40331, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 2559/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ABB91338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3359/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Marilene Lenz Correa, Professor, Estatutário, matrícula nº 40307, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 2587/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6E5EFF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3360/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Mario Sergio Leandro, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41291, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 2478/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B93840A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3361/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Maristela Valenti de Oliveira, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41275, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 1607/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43EDF686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3362/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Mauren Patricia Fey, Professor, Estatutário, matrícula n° 40290, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 1657/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C944760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3363/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Melania Maria Weber da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula n° 7173, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 3906/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A5AEEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3364/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Mirene Sgarbossa, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46792, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 3436/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D9D746E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3365/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Paula Nadir dos Reis Domingues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41427, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 1869/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BF57F4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3366/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Chagas Machado, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41372, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 4852/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C2C853FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3367/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Fernandes Garcia, Professor, Estatutário, matrícula n° 40124, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 1948/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:77FFF399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3368/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Maria da Rosa Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40090, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 1998/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66445104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3369/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Solange Trento da Silva, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45252, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 1576/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19BB227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3370/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Sonia Mara Carvalho, Professor, Estatutário, matrícula nº 40330, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 2615/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9BD400B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3371/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Sonia Maria Adolpho, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4240, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 2633/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1087CA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3372/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Vanesa da Silva Eustaquio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41140, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 4097/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1501890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3373/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Morais Rodrigues, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41187, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 09.07.2020, concedida pela Portaria nº 3793/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43EDB48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3374/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Zilmar Sampaio Pedreira, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41444, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 4170/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B9560FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3375/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 3337/2020, que suspendeu

a portaria 3336/2020, que incorporou para Márcia Rejane Tortelli Aguiar, Professora, Celetista, matrícula nº 4280, Função Gratificada INCORPORADA no valor de R$ 1.282,37 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), a partir de 13/07/2020, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Municipal 5231/2011, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0B42CA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3376/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Fagundes Thiesen, Fiscal de Trânsito, Padrão 6, Estatutário, matrícula n° 30668, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 4179/2017, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no §2° do art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E47C3ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3377/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 15.07.2020 o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 0507/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D77BBEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3378/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 15.07.2020 o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 0508/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7EB86B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3379/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Liege Lenice dos Santos Jesus, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3744, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Vigilância em Saúde, a partir de 15.07.2020, com base na Lei Municipal 6.673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:98F611AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3380/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Malena Suamy Gondim Yamada, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31449, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Vigilância em Saúde, a partir de 15.07.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CFB70700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3381/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Carlos Alberto Spessatto, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2166, para o exercício da Função Gratificada FG-05 deAssessor de Vigilância Sanitária, a partir de 15.07.2020, com base na Lei Municipal 6.673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21DE6E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3382/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Silvana Kersch Nascimento, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 30846, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor de Vigilância Sanitária, a partir de 15.07.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:643B61E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 096/2017
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: Prorroga por mais 12 meses o serviço de seguro total e contra terceiros dos veículos e seguro total dos prédios de propriedade do Município de Fagundes Varela e exclui da Cláusula I – Objeto do contrato principal, o seguinte sub-item: 4.5 - SEGURO TOTAL PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito a Rua Aquiles de Rezende, nº 119, esquina com a Rua Padre Pedro Casara. Valor: R$ 33.790,95 (trinta e três mil, setecentos e noventa reais, noventa e cinco centavos), a contar da zero hora do dia 17 de julho de 2020 até as vinte e quatro horas do dia 16 de julho de 2021.

Fagundes Varela 08 de julho de 2020.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 096/2017
Credenciado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto Fica acrescido na Cláusula I – Objeto do contrato principal, os seguintes sub-itens: 4.12 - SEGURO TOTAL PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A BRIFADA MILITAR, localizado na Rua Mariano Smaniotto,70 – centro e 4.13 - SEGURO TOTAL PRÉDIO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA LUIZ ANTONIO FACCENDA, 300. Valor total R$ 2.853,88. *Prazo:* a contar da zero hora do dia 17 de julho de 2020 até as vinte e quatro horas do dia 16 de julho de 2021.

Fagundes Varela 08 de julho de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:F3A29C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 36/2020 – Carta Convite nº 03/2020 Contratado: JONI VIRGILIO ALVES - ME, CNPJ: 92.936.228/0001-06. Valor R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:3581C37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de Preços de serviços de criação e impressão de material gráfico. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 30/07/2020, às 14hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:1FEE48FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2020
Aquisição de folhas de ofício e de desenho. Propostas e Documentos serão recebidos em 31/07/2020, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2020
Aquisição de toner e cartuchos para consumo por diversas Secretarias Municipais. Propostas e Documentos serão recebidos em 04/08/2020, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2020
Aquisição de material de copa e cozinha para consumo por diversas Secretarias Municipais. Propostas e Documentos serão recebidos em 05/08/2020, às 14h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:193C8955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2020 RETIFICADO

Pregão Presencial nº 17/2020- RETIFICADO – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme especificado neste Edital**, no horário das 09:00 horas do dia 27 de julho de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00hs às 11h30min e das 13:30hs às 17:00 horas.**

Formigueiro, 16 de julho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E07D2383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento e rastreamento veicular, com identificador de motorista, para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 31 de Julho de 2020, às 09 horas.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020. Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira - Convênio 889940/2019/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAMA. **Abertura: 30 de Julho de 2020, às 09 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Objeto: Contratação de empresa para a construção de arquibancada na cidade de Giruá/RS, através do contrato de repasse da União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania. **Abertura: 05 de Agosto de 2020, às 09 horas.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar serviços de engenharia no Município de Giruá RS. **Abertura: 23 de Agosto de 2020, às 09 horas.**
Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 17 de Julho de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:7064A50A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
MEMORANDO Nº 354/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do veículo VAN FORD TRANSIT IVE 0558 da Secretaria da Saúde.
Contratado: Forpasso Caminhões Ltda, CNPJ 05.928.889/0001-95.
Valor: R$ 6.711,52 (seis mil e setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:85044B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2020
CONTRATADO: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ: 24.291.879/0001-36
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de processamento de dados para diversas secretarias da Administração Municipal;
VALOR TOTAL: R$ 8.070,50
DATA DE EMISSÃO: 13/07/2020
VIGÊNCIA: 13/07/2020 até 31/12/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2020

Harmonia/RS, 17 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D8ED4177

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 17/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: alteração no valor do litro da gasolina comum;
DATA DE EMISSÃO: 14/07/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Harmonia, 17 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:C9585A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2020
CONTRATADO: LUIZ CESAR THOMAS - ME
CNPJ: 26.184.320/0001-32
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de processamento de dados para diversas secretarias da Administração Municipal;
VALOR TOTAL: R$ 12.372,00
DATA DE EMISSÃO: 13/07/2020
VIGÊNCIA: 13/07/2020 até 31/12/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2020

Harmonia/RS, 17 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:0BA01338

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 79/2020
CONTRATADO: MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS - EPP
CNPJ:02.459.406/0001-62
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente para diversas secretarias da Administração Municipal;
VALOR TOTAL: R$ 4.793,25
DATA DE EMISSÃO: 13/07/2020
VIGÊNCIA: 13/07/2020 até 31/12/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2020

Harmonia/RS, 17 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:0F869C89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2020
CONTRATADO: A. T. NEDEL & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 14.062.718/0001-17
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de processamento de dados para diversas secretarias da Administração Municipal;
VALOR TOTAL: R$ 2.394,00
DATA DE EMISSÃO: 13/07/2020
VIGÊNCIA: 13/07/2020 até 31/12/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2020

Harmonia/RS, 17 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:31551D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2020
CONTRATADO: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: sob nº 20.058.175/0001-67
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de processamento de dados para diversas secretarias da Administração Municipal;
VALOR TOTAL: R$ 8.212,00
DATA DE EMISSÃO: 13/07/2020
VIGÊNCIA: 13/07/2020 até 31/12/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2020

Harmonia/RS, 17 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:C5B621C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 013/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: alteração no valor do litro do óleo diesel S10;
DATA DE EMISSÃO: 16/07/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Harmonia, 17 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:48D6E769

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2018
CONTRATADA: BIOCONSUL CONSULTORIA E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS LTDA- ME
CNPJ: 06.126.340/0001-40
OBJETO: renovação contratual
VALOR TOTAL: R$ 31.437,00
VIGÊNCIA T.A.: 16/07/2020 a 15/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2018

Harmonia/RS, 17 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:150F3B59

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULAS DE ADITIVOS A CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: prorrogação contratual
VIGÊNCIA T.A.: 01/08/2020 a 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2020
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO HILGERT
CPF: 444.443.460-00
OBJETO: prorrogação contratual
VIGÊNCIA T.A.: 01/08/2020 a 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2020
CONTRATADA: EGÍDIO ALOÍSIO LIELL
CPF: 337.486.590-91
OBJETO: prorrogação contratual
VIGÊNCIA T.A.: 01/08/2020 a 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2020
CONTRATADA: HEDIO JACINTO RAMBO
CPF: 451.065.410-34
OBJETO: prorrogação contratual
VIGÊNCIA T.A.: 01/08/2020 a 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2020

Harmonia/RS, 17 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:99BFFBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 285/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 05 (cinco) dias, a licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Laura Vieira Manica**, matrícula nº 3863-6, conforme avaliação do Médico do Município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 13/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 13/07/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,IBIRAIARAS, 16 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:DAF52A46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 286/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias ao Servidor Municipal **Claudinei Rech**, matrícula nº 400-6, referentes ao período aquisitivo de 16/07/2019 à 15/07/2020, a partir de 16/07/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:62450587

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 68/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 27/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) COBERTORES PARA ATENDIMENTO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONTRATADA: **NATÁLIA RIGOTTI (CNPJ nº 23.770.370/0001-03);**
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
VIGÊNCIA: Imediato.
DATA: 16/07/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:1AD2FE43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Adão Carlos da Silva**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, com subsídio mensal de acordo com a Lei Municipal nº. 2.277/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 371/2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:60D96C51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 288/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Revoga a Portaria Municipal nº. 282 de 10 de julho de 2020 que convoca servidora Municipal no período de férias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a convocação de férias e cedência à Autarquia Municipal Hospital São José, da Servidora Municipal **Andreia Cazanatto Piva**, matrícula nº. 3461-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:DC4FD712

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**DISPENSADE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 69/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 28/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E IMEDIATA DE DISPLAY PARA ÁLCOOL GEL E TAPETES SANITIZANTES NA FORMA ESTABELECIDA PELA LEI 13.979/2020.

CONTRATADA: **CARLOS ALBERTO BOHMER 56973080006 (CNPJ 34.735.566/0001-83);**
VALOR TOTAL: **R$ 7.300,00 – (sete mil e trezentos reais)**;

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA: 16/07/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:E38312F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO 023-2020.

Edital de Chamamento Público nº 005-2019.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: WMM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de cascalho, no montante de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 16/07 a 15/12/2020.
Valor: R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) pelo metro cúbico, que deverá ser multiplicado pela distância percorrida até o destino do cascalho.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:DFCEDF64

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 5º ADITIVO CONTRATO 164-2016.

Pregão Presencial PMI047-2016.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de distribuição e compactação de resíduos, junto ao aterro sanitário da Linha Duas, com Trator de Esteiras com peso entre 22 e 24 toneladas, datado de 19 de julho de 2016, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 18 de julho de 2021.
Valor: R$ 200,50 hora/máquina.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:794A6C0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4470/2020

DECRETA A RESTRIÇÃO À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, EM VIRTUDE DO AUMENTO DE CASOS DE COVID–19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a manutenção da emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a manutenção dos efeitos da Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento de casos oficialmente confirmados de COVID-19 no âmbito do Município de Ibirubá;
CONSIDERANDO as informações de desrespeito às regras de distanciamento social ocorridas no município, principalmente à noite e aos finais de semana;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a restrição à circulação de pessoas e veículos no território do Município de Ibirubá, no horário compreendido entre as 21h às 05h30min, a contar data da publicação da assinatura do presente decreto, até às 05h30min do dia 22 de julho de 2020.

Art. 2º Excetuam-se da proibição disposta no Art. 1º, desde que a circulação decorra do exercício da função, os profissionais:
I – de estabelecimentos hospitalares;
II – de clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, em regime de emergência;
III – de farmácias e laboratórios;
IV – de funerárias e serviços relacionados;
V – de serviços de segurança pública e privada;
VI – de serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;
VII – de área afim à saúde;
VIII – de servidores públicos das áreas de fiscalização, saúde, assistência social, emergência e da defesa civil;
IX – que exercem atividades inerentes à circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;
X – de serviços de supermercados e hotelaria;
XI – do comércio de alimentação (restaurantes e lanchonetes);
XII – de indústrias que realizem turno de trabalho no horário elencado no Art. 1º;
XIII – do Conselho Tutelar;
XIV – de postos de combustíveis, borracharias e de fornecimento de gás de cozinha;
XV – de serviços de tele-entrega (*delivery*);
§ 1º Será permitida, excepcionalmente, a circulação de pessoas no horário constante no Art. 1º:
I – para fins de acesso aos serviços de saúde, assistência social, segurança e outros não especificados, comprovando-se a necessidade e/ou urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;
II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Ibirubá.

Art. 3º. Ficam proibidos quaisquer eventos e festas, públicas ou privadas, em ambiente fechado ou aberto, que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 4º O desrespeito às restrições elencadas no presente Decreto ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I – Para estabelecimentos comerciais:

a) Advertência oral ou escrita, podendo ser lavrado, por desrespeito ou desacato à autoridade, termo de ocorrência e/ou imputação de multa;
b) Lavratura do Termo de Ocorrência;
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) Interdição do estabelecimento e cassação do Alvará de Funcionamento.
II – Para pessoas físicas:
a) Advertência verbal;
b) Condução pela autoridade policial e lavratura de Termo de Ocorrência.

Art. 5º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida, com concorrência de atribuições, pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Departamento de Defesa Civil, pela Brigada Militar, pela Polícia Civil e pelo Ministério Público Estadual.

Art. 6º Ficam suspensas as disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AA8D8116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020

O Poder Legislativo do Município de Imbé, representado pelo seu Presidente o Sr. Elton Cesa Kieser, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.**

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargo (vagas): Advogado (CR).
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
Cargos (vagas): Técnico Contábil (CR), Técnico de Informática (01 + CR) e Tesoureiro (CR).
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargos (vagas): Assistente Administrativo (CR), Auxiliar Administrativo (01 + CR), Auxiliar de Recursos Humanos (CR) e Oficial de Serviços Administrativos (01 + CR).
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargos (vagas): Auxiliar de Serviços Gerais (01 + CR) e Telefonista/Recepcionista (CR).

INFORMAÇÕES GERAIS
Total de Vagas: 04 + CR.
Carga Horária Semanal: 30h.
Salário: de R$ 1.234,02 até R$ 3.632,41.

Inscrições: de 15/07/2020 a 13/08/2020 pelo site www.fundatec.org.br.
Valor das Inscrições: de R$ 50,00 a R$ 120,00.
Data provável de realização da prova: 26 e 27/09/2020.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no sitewww.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.brou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Imbé, 15 de julho de 2020.

ELTON CESA KIESER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:1AD4E0BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 028/2019

Aditamento nº 002 do Contrato nº 028/2018 – Contratado: LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI-EPP - **Objeto:** Aditamento de prazo referente a construção da Praça Lourdes Rodrigues, na Av. Beira Mar, s/nº, Centro, Imbé/RS, cento e cinquenta (150) dias (de 23 de fevereiro de 2020 até 22 de Julho de 2020). Tomada de Preços nº 02/2019. Assinado em 15/04/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:5F4DB575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO** do Edital, suprimindo-se a exigência da documentação solicitada na alínea "a" do Item 7.1.2.3 do Edital de ***Pregão Presencial nº 004/2020***, Processo nº 7615/2020, para registro de preços de combustíveis (gasolina comum, óleo diese e óleo diesel S10), com base no parecer nº 965/2020. Fica designado o **dia 23/07/2020, às 14:30 horas** para recebimento e abertura do referido Pregão. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:2266796A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2020 PROCESSO Nº 98/2020 - EDITAL Nº 44/2020

Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para diversas Secretarias, às 09 horas do dia 03 de agosto do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:8ED28B22

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 PROCESSO Nº 88/2020- EDITAL Nº 41/2020

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO PPCI NA EMEI LAR DA CRIANÇA, para Secretaria de Educação**,** às 09 horas do dia 06 de agosto do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E9A8059C

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2020 PROCESSO Nº 94/2020 EDITAL Nº 43/2020

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO A, VEÍCULO ZERO KM, para Secretaria Municipal de Saúde**,** às 09 horas do dia 30 de julho do ano de 2020, através da plataforma online www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:531161F2

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 PROCESSO Nº 87/2020- EDITAL Nº 40/2020

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA EM SALAS DE AULA NA EMEF GETÚLIO VARGAS, para a Secretaria de Educação**, onde se lê: às 09 horas do dia 30 de julho do ano de 2020, leia-se: às 9 horas do dia 04 de agosto de 2020 e onde se lê:** 3.1. (...) **até as 17h00min do dia 27 do mês de julho do ano de 2020, leia-se: até as 17h00min do dia 30 do mês de julho do ano de 2020**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:79465A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 03-2020

O município de Iraí/RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020 , nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A0F8026A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 31 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2020, referente à **aquisição de cestas básicas para as famílias vulneráveis atendidas pela assistência social (EXCLUSIVO ME E EPP).**
Maiores informações pelo fone: (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CBEA8B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS**, conforme Processo Administrativo nº 11.537/2019. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas,

https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 16 de julho de 2020.

FABIANE M. MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:23FD9003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que após transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso à Comissão Permanente de Licitações marca a abertura dos envelopes das propostas para o dia 20 de julho de 2020, às 14h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 16 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:342227DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO Nº 18/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: VICENTE PAULO STAUDT EIRELI. CNPJ: 04.108.939/0001-25. Objeto: Serviços de geometria e balanceamento para a frota de veículos. Valor total: R$ 342,00. Vigência: 20/7/2020 a 20/7/2021. Modalidade: Processo de Dispensa nº 10/2020. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Vicente Paulo Staudt. Data: 14/7/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:9D7E8558

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO Nº 17/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: VICENTE PAULO STAUDT EIRELI. CNPJ: 04.108.939/0001-25. Objeto: Serviços de troca de pneus para a frota de veículos. Valor total: R$ 232,00. Vigência: 20/7/2020 a 20/7/2021. Modalidade: Processo de Dispensa nº 9/2020. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Vicente Paulo Staudt. Data: 14/7/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:96FFB3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 98/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais para limpeza e higienização de pessoas e ambientes para enfrentamento ao COVID-19, para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Municipio. As propostas serão recebidas no dia 30.07.2020, às 9:00h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 16/07/2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3399DB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 18/2020

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 18/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para aquisição de aparelho de celular para uso de uma linha de atendimento ao COVID-19: Empresa Carlos Fernando Lopes, CNPJ nº 36.199.564/0001-42, no valor de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Jacutinga - RS, 16 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:5E580FC3

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 22/2020

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 22/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de aquisição de 320 testes rápidos para a detecção da COVID-19: Empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, no valor de R$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

Jacutinga - RS, 16 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:BC8B1498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 12-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA E SISTEMAS PARA SER USADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI E CÂMARADE VEREADORES,** abertura prevista para 29 de julho de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 16 de julho de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:7896C65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 14/07/2020 as 08:30 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 077/2020, do tipo menor preço por item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 14 de Julho de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C9A62C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 44/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 4º da Lei nº 13.979/2020.
Objeto contratual: aquisição de produtos para composição de 120 kits de alimentação e higiene para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para distribuição às famílias vulneráveis em decorrência do Decreto de Calamidade Pública.
Contratada: BOSI & BOSI
Valor: R$ 2.133,00 (dois mil e cento e trinta e três reais).
Prazo contratual: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Marcelino Ramos, RS, em 15 de julho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:29C7EBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 375/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BANRISUL CARTÕES S.A
CNPJ: 92.934.215/0001-06
Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINA VERO PARA USO SETOR DE TESOURARIA, OPÇÕES DE CARTÕES DÉBITOS E CRÉDITO.

Valor Contratual: R$ 299,40 (duzentos e noventa reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A1A26D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 404/2020

Contratante: Câmara Municipal de Mostardas.
Contratada: DAVID S.G. DIAS INFORMATICA
CNPJ: 25.063.214/0001-38
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PARA SER ANEXADO AO SERVIDOR DELL EMC, A CÂMARA DE VEREADORES.

Valor Contratual: R$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8561F37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 405/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: I.R. NEUTZLING & CIA LTDA
CNPJ: 94.120.821/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Valor Contratual: R$ 1.931,80 (mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4655EB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 405A/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 92.664.028/0027-80
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Valor Contratual: R$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E44295CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 406/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: APLIKE RS EIRELI
CNPJ: 12.565.028/0001-55
Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSER ALCOOL GEL COM ACIONAMENTO NOS PÉS, SME.

Valor Contratual: R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:13D8C1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: C.L. RODRIGUES FACHINI EIRELI
CNPJ: 13.937.633/0001-72
Objeto: objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo do quantitativo em serviços na parte do telhado, constante na planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no Projeto de Conclusão do Telhado da Escola Nossa Senhora Aparecida e corresponde a 16,53% do valor original do contrato, ou seja. valor de R$ 10.399,19 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) nos termos do Art. 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o empenho complementar é referente a nota de empenho 2232/2020.
Vinculado à Tomada de Preços Nº 08/2020

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de Julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4FCB7B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 072/20 DE 16 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO CORRENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 32 da Lei n° 1221/14 Código Tributário Municipal

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do presente exercício de 2020, assim como as taxas correlatas, deverá ser feito nos seguintes prazos:
I – Pagamento em parcela única com descontos de 2% (dois por cento) ou 5% (cinco por cento), conforme disposto no § 2º do art. 249 da Lei 1221/2014, com vencimento em 20 de agosto de 2020;
II – Pagamentos parcelados conforme datas a seguir:
a) 1ª parcela: 31 de agosto de 2020;
b) 2ª parcela: 30 de setembro de 2020;
c) 3ª parcela: 30 de outubro de 2020;
d) 4ª parcela: 30 de novembro de 2020;
e) 5ª parcela: 10 de dezembro de 2020;
f) 6ª parcela: 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (16.07.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D44BE7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3775/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 181
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 28.800,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 754
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 17.500,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 900
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 2.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 31
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 3.000,00**
Cód. da despesa: 32
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Cód. da despesa: 34
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 6.000,00**
Cód. da despesa: 37
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.128.0002.2.010 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DO GABINETE
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 64
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 451
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 453
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Cód. da despesa: 454
Elem. Despesa: 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CLT. ART. C. DESP. E OUTRA.....**R$ - 2.000,00**
Cód. da despesa: 457
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 4.300,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 14 dias do mês de Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3C45D5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 156/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, **INTIMA** o senhor **NEMIAS DE SOUZA PINHEIRO,** como parte interessada, que referente ao processo administrativo disciplinar designada pela Portaria n° 1557/2019, fica aberto o prazo de defesa prévia de cinco dias e arrolar testemunhas de no máximo cinco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:17052EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 167/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 045/2018, **INTIMA** a empresa **LUNAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** para que no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, requeira provas complementares de defesa. Caso não seja requerido, correrá a partir do término desses cinco dias, o prazo de dez dias para apresentação da defesa final, ficando, Vossa Senhoria, desde já, intimado para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:B63AD534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 166/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1248/2016, **INTIMA** o senhor **MARINO DA ROSA,** para que no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, requeira provas complementares de defesa. Caso não seja requerido, correrá a partir do término desses cinco dias, o prazo de dez dias para apresentação da defesa final, ficando, Vossa Senhoria, desde já, intimado para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:49F36F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 165/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1565/2017, **INTIMA** a empresa **SILVANE DOMINGA DISEGNA ME,** para que no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, requeira provas complementares de defesa. Caso não seja requerido, correrá a partir do término desses cinco dias, o prazo de dez dias para apresentação da defesa final, ficando, Vossa Senhoria, desde já, intimado para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:913FCFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 038/2020-SMS**, para contratação de empresa para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.
Empresa vencedora:
Item 01: Vitor Diogo Wendling, no valor de R$ 60.900,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de julho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:DD08C9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2020 Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Gunar Guilherme Amaral Ávila Eireli
Licitação; Modalidade; Tomada de preços nº 072020
Objeto; obras de reforma e adequação pavilhão comunidade S.R. Braga.
Valor do contrato; R$ 158.280,51 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência contratual; 120(cento e vinte) dias

Pinhal RS 16 de julho de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:468491C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1480/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1480/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA TOTAL DE MOTOR DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA IUZ 8056
CONTRATADA: RETIFICA E MECÂNICA NEUENFELD
CNPJ nº: 21.176.902/0001-53
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 28/2020
VALOR: R$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)

Piratini, 16 de julho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
D.L.C.

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:7C85AE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLANDO PELA VIDA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preços ao Contrato de prestação de serviço de triagem dos resíduos sólidos recicláveis oriundos do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 10/07/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 16 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E927A4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: CRISTIANE DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 15/07/2021
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá, 16 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:22445CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: DIEGO GASPARETTO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 15/07/2021
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá, 16 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:154C32F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 083/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: GILBERTO AUGUSTO DIAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 15/07/2021
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá, 16 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:F2A0DEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: IRINEU CIELO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 15/07/2021
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá, 16 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:640DBBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 085/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: JOSÉ MÁRIO HERMANN
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 15/07/2021
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá, 16 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:AF442968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: SÉRGIO KUSS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 15/07/2021
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá, 16 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:F3F9C1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: TERÉSIO MARCELINO KIRER
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 15/07/2021
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá, 16 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C0A10E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 088/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: VIVIANE LODI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 15/07/2021
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá, 16 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:1E3639D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
Chamamento Público Nº 002/2020: Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município e sua unidade vinculada nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei Federal n. 12.212/10. **Data da Abertura:** 20/08/2020 às 09h 00min. O edital encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-2359/1001, em horário de expediente.

Quaraí/RS, 16 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B5AD0B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 32/2020 - TP 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Torno público que será licitado, através do Procedimento Licitatório n° 32/2020**, na modalidade** Tomada de Preços n.º 04/2020**, no tipo menor preço POR MONTANTE GLOBAL,** Contratação de empresa especializada para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para conclusão da obra **, na data de 03 de agosto de 2020, às 08 horas.** O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0 xx 55 3372 3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no sítio **www.santabarbaradosul.rs.gov.br.**

Santa Bárbara do Sul, RS, 17/07/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:EAE4EB8D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 33/2020 - PE 25/2020 - SRP 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 33/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2020**, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro para Aquisição de **Objeto:** Aquisição de *Fraldas, Material Ambulatorial e Odontológico.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 22/07/2020 até às 07:59h do dia 04/08/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 04/08/2020**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 17/07/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:F58D5D68

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 44/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 45/2020, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: ENIO IGNÁCIO OTT – MEI – CNPJ: 27.579.573/0001-78** perfazendo um total dispensado de **R$ 24.000,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 17/07/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:F233CAF4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 44/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de Licitação nº 44/2020, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias Federais, Decretos Estadual e Municipal, para compra de 160 Testes Rápidos para COVID-19, 50 caixas de Reuquinol 400mg (Cloroquina) e 80 Testes RT – PCR das empresas **BC REPRESENTAÇÕES – CNPJ: 17.909.304/0001-79 e COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – FILIAL – CNPJ: 88.212.113/0358-25, CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA – CNPJ: 03.656.200/0001-95,** perfazendo um valor dispensado de **R$ 25.699,90.**

Santa Bárbara do Sul, RS 15/07/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:DBE476EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **13.07.2020 a 11.08.2020, 30** (trinta) dias, a Servidora **CLAUDIA MELO DE OLIVEIRA,** Matrícula 2080-0, Servente Domestica, Classe A, Padrão 1, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1A815524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 562/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **NELSON JOSE SOUSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **592-4**, Jardineiro, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **03.08.2020 a 01.09.2020,** referente ao período aquisitivo **03.03.2010 a 02.03.2015.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8FFF3D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 563/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ROBERTO DUTRA BATISTA,** Matrícula **2525-7**, Operário, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **03.08.2020 a 01.09.2020,** referente ao período aquisitivo **27.10.2013 a 26.10.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C62CC9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **16.07.2020 a 17.07.2020, 2** (dois) dias, ao Servidor **EVANIO HERBSTRITH DE HERBSTRITH,** Matrícula 3350-2, Chefe de Setor, Padrão CC-3, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:028B607C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria 559/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:393EB2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.174, DE 16 DE JULHO DE 2020

UNIFICA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE TRATA DA PANDEMIA DO COVID 19. REVOGANDO OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº3.115, 3.118, 3.124 e 3.125/2020, 3.134/2020, 3.135/2020, 3.141/2020, 3.146, 3.148, 3.150, 3.153, 31.60 E 3.166, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS FIXANDO AS MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que os boletins epidemiológicos do Centro de Operações de Emergências em saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde possibilitou que a partir de 13 de abril, os municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.184/2020, que autoriza a abertura do comércio mediante ato fundamentado da administração municipal;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico nº 74 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, que comprova a existência de 7 casos confirmados do COVID-19, no município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO que o Distanciamento Social Seletivo representa a estratégia onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionadas todas as pessoas sintomáticas e seus contatos domiciliares e os grupos que apresentam maior risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, tendo como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO que a mesma política restritiva em locais de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco, gerando, inevitavelmente, o desgaste das medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam hábeis para conter a transmissibilidade;

CONSIDERANDO reunião com o Comitê de Gestão do COVID-19 do município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO que as atividades de maior risco de transmissibilidade do vírus permanecerão vedadas;

CONSIDERANDO a visível situação de que o fechamento de parte dos estabelecimentos não tem se mostrado como medida efetiva para conter os deslocamentos de pessoas dentro do Município e que o fechamento total das atividades neste momento não é recomendado por nenhuma autoridade da área de saúde;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais nº 55.240/2020 e nº 55.241/2020;

CONSIDERANDO o surgimento de casos positivos na cidade de Santana da Boa Vista-RS

DECRETA

Art.1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santana da Boa Vista, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

Art.2º - As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único: São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, dentre outras:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV –Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo e nas vias publica , compreendido como local destinado a permanência utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias pública e nos meios de transporte coletivos e individuais.

Art.3º -Todos os locais, públicos ou privados, com fluxo de pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I –disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e,
II –disponibilizar informações sanitárias visíveis sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID 19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e pelos fiscais.

DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

Art.4º - Todos os estabelecimentos industriais, comerciais, empresariais e de serviços que pretendem funcionar no Município de Santana da Boa Vista durante a vigência do estado de calamidadepública decretado em decorrência da pandemia do COVID19, ficam obrigados a entregar ao poder público municipal o seu plano de contingenciamento, no qual deverá conter a descrição detalhada das atividades do estabelecimento com seus recursos materiais e humanos disponíveis e as medidas que serão adotadas de forma a possibilitar o seu funcionamento sem expor a riscos a saúde da comunidade, bem como firmar termo de compromisso de cumprimento integral das medidas estabelecidas para abertura, cujo modelo estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais.

§1° A entrega do plano de contingenciamento deverá ser feita de forma digital para o endereço sboavista.administracao@farrapo.com.br ou diretamente aos fiscais.
§2° No plano de contingenciamento deverá ser apresentado:
I - a identificação do estabelecimento, com informações sobre os recursos físicos e humanos disponíveis, contendo inclusive dados de capacidade de atendimento ao público e a relação nominal de funcionários do estabelecimento;
II - as medidas de informação, de atendimento e de restrição que serão adotadas tanto para o público quanto para os funcionários;
III - medidas que serão adotadas para cumprimento do sistema de escalas a ser adotado, contendo o revezamento de turnos e de alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários, com identificação do responsável pela implantação e manutenção;
IV - identificação do responsável pela implantação e manutenção da atividade de higienização;
V – identificação do responsável pela implantação de controle de distanciamento nas filas de acesso aos estabelecimentos;
VI – comprovação da realização de orientação dos funcionários e demais colaboradores sobre adoção de cuidados pessoais para enfrentamento do COVID-19;
VII - assinatura do termo de compromisso do responsável pela apresentação das informações e pelo cumprimento das medidas apontadas, inclusive com a ciência de que o descumprimento do plano de contingenciamento implica na imediata interrupção das atividades do estabelecimento.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art.5º- Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos industriais e da construção civil, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – quando houver atendimento ao público, permitir a entrada de clientes até 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX – realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, LOJISTAS E VAREJISTAS

Art.6º Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por comerciais, lojistas e varejistas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – quando houver atendimento ao público, permitir a entrada de até clientes até 5(cinco) clientes, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.bre fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE ALIMENTÍCIA

Art. 7º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividade alimentícia, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – a exposição de alimentos não embalados só poderá feita com o uso de expositores fechados;
II – fica autorizado aos restaurantes e lancherias servirem alimentos em seu interior, mas não poderão utilizar o sistema de buffet;
III – permitir a entrada de 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e3 proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
IV - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
V - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;

X - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XI - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XIII- Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos, bem como nas vias pública.
XIV- Os proprietários de estabelecimentos comerciais que autorizarem o consumo de bebidas alcoólicas no interior ou em frente ao seu estabelecimento, serão notificados e em caso de reincidência terão o alvará de autorização para funcionamento cassado.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA

Art.8º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com comércio de medicamentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – permitir a entrada de no máximo 5(cinco) clientes, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais.
e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES VINCULADAS À SAÚDE

Art. 9º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades vinculadas à saúde, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que possam atender ao público presencialmente, nas seguintes condições:
I – atender um paciente por vez por profissional presente no local, devendo as consultas e demais procedimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um paciente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o paciente a chegar no consultório apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
III - não poderá ser feito ‘encaixe’ de consultas;
IV – a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
V – permitir a entrada de pessoas de máximo 5 (cinco) pessoas, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de pacientes;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§1° Consideram-se por atividades vinculadas à saúde, clínicas ou consultórios de medicina, odontologia, fonoaudiologia, oftalmologia, nutrição, psicologia, medicina veterinária, fisioterapia e estúdios de pilates, serviço de exames em geral.

§2° Todos os profissionais que atuam nos serviços de saúde em procedimentos que gerem aerossol devem fazer uso de máscaras cirúrgicas e N95/PFF25.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE DE HOSPEDAGEM

Art.10 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividade de hospedagem, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que recebam o público presencialmente, nas seguintes condições:
I – permitir a entrada de clientes no 50 % (cinqüenta) por cento da capacidade de hospedagem , respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de hóspedes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Art.11 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades de prestação de serviços em geral, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo os atendimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o cliente a chegar para o atendimento apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
III - não poderá ser feito 'encaixe' de atendimentos;
IV - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
V – permitir a entrada de clientes até 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTÉTICOS E DE BELEZA

Art.12 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades vinculadas à prestação de serviços estéticos e de beleza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo ser estabelecido um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - não poderá ser feito 'encaixe' de atendimentos;
III - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
IV – permitir a entrada de no máximo 5 (cinco) pessoas, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
V - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;

VI - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VIII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
IX - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
X - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: consideram-se serviços de prestação de serviços estéticos e de beleza barbeiro, cabeleireiro, depilação, esteticista, manicure, pedicure, podologia, salão de beleza, tatuador, micropigmentação de sobrancelhas, maquiadora, maquiagem definitiva, massagem, massoterapia e colocação de piercing.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS ACADEMIAS E NOS CENTROS DE TREINAMENTOS

Art.13–As academias e os estúdios de pilates poderão funcionar até as 22:00 horas tomando todas as medidas previstas no plano de contingenciamento, são de cumprimento obrigatório por academias e centros de treinamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - suspender aulas de modalidades e exercícios que exijam contato físico direto entre alunos ou destes com os instrutores;
II - permitir acesso, única e exclusivamente, mediante hora marcada;
III – os equipamentos em uso deverão ser dispostos de forma a manter 2 (dois) metros de distância entre cada um deles e ser higienizados após o uso de cada aluno com produtos antissépticos;
IV - solicitar que cada aluno utilize toalha pessoal para o treino;
V – permitir a entrada de no máximo 5 (cinco) alunos respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de alunos;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AOS ANIMAIS

Art.14 - São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais, no que se refere a animais vivos, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – para o serviço de banho e tosa realizar um atendimento por vez por profissional presente no local, devendo o serviço ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um atendimento e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - os atendimentos devem ter intervalo mínimo para que a higienização dos locais possa ser realizada;
III – permitir a entrada de no máximo 5 (cinco) clientes, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
IV - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
V - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros; - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-

19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XI - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Art.15 - Fica autorizado o funcionamento das agências bancárias, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários no Município de Santana da Boa Vista.
I – permitir a entrada de no máximo 5 (cinco) clientes, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os estabelecimentos previstos no "caput" deverão adotar as medidas de higiene previstas neste decreto inclusive nas filas de clientes aguardando atendimento, independente se as mesmas estiverem dentro ou fora do prédio, devendo destinar o número de funcionários necessários para orientar seus clientes sobre as medidas de higiene a serem observadas e especialmente quanto à necessidade de manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
§ 2º As medidas de higiene impostas neste artigo também se aplicam às áreas de auto atendimento;
§ 3º Osbancos, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários, ficam responsáveis durante o horário de atendimento interno, pela organização das filas (internas e externas), com distanciamento mínimo de 1(um) metro entre as pessoas.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS FEIRAS LIVRES

Art.16 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório nas feiras livres realizadas em todo o território deste Município, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – deverá ser delimitado um local para funcionamento da feira de modo a permitir o controle de acesso a mesma, devendo a circulação de clientes respeitar o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus atendentes;
IV - diminuir o número de bancas de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
V - manter fixado, em local visível aos clientes e atendentes, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
VI - realizar orientação com o intuito de instruir os atendentes acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
VII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os atendentes que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DO GRUPO DE RISCO

Art. 17 - Por serem integrantes do grupo de risco do COVID 19, conforme determinações da Organização Mundial de Saúde, devem restringir o seu deslocamento apenas às atividades estritamente necessárias as seguintes pessoas:
I - idosos acima de sessenta anos;
II - pessoas com doenças respiratórias – asma e bronquite - em tratamento;
III – diabéticos (imunocomprometidos);
IV – hipertensos (imunocomprometidos);
V – pessoas com indícios de gripe (sintomáticos);
VI – pessoas com febre (sintomáticos);
VII – gestantes.
§ 1º A restrição do caput é aplicável inclusive quanto às atividades laborais, salvo atestado ou laudo médico que valide a permanência e desde que haja possibilidade de desempenho de atividades sem atendimento ao público.
§ 2º As determinações do caput não são aplicáveis às pessoas vinculadas aos serviços essenciais, assim classificados através da competente legislação estadual, desde que para o desempenho de tais atividades.

DAS AULAS, CURSOS E TREINAMENTOS

Art.18 - Ficam suspensas as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todos os estabelecimentos de ensino vinculados à rede pública municipal até o dia 31 de julho de 2020.

Parágrafo único: as aulas, cursos e treinamentos presenciais em estabelecimentos de ensino localizados no Município de Santana da Boa Vista, mas não vinculados à rede pública municipal de ensino deverão seguir regramento fixado em normativa estadual sobre a matéria.

DO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art.19 -Fica proibido o uso de qualquer tipo de espaço público de uso coletivo, como por exemplo, pista atlética, praças, parques, playground, banheiros, águas internas, independente do número de usuários presentes no local.

Parágrafo Único: Fica proibida a permanência e/ou circulação de pessoas nas vias públicas e nas praças e espaços públicos após as 22:00 horas, até 31 de julho de 2020.

DOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Art.20 -Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado ou aberto, público ou privado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento em todo o território municipal (zona urbana e rural), incluindo as excursões;

Parágrafo primeiro: excetua-se das proibições contidas no caput os culto e missas que poderão ser realizados respeitando 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) e respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e com horário máximo de encerramento até às 20:00 horas.

Art.21 -Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Art.22 -Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, com exceção das feiras livres.

Art.23 -Ficam suspensas as atividades em casas noturnas, bares noturnos, boates, clubes sociais e similares.

Art.24 -Fica recomendada a não realização de qualquer evento em unidades unifamiliares que acarretem a aglomeração de pessoas mesmo que em grupos pequenos.

DOS VELÓRIOS

Art.25 -A capela do Cemitério Municipal durante a vigência deste decreto passam a funcionar com a capacidade reduzida, ou seja, com no máximo 25 pessoas;

§ 1º Os demais locais utilizados para a realização de velórios deverão funcionar com a capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) da capacidade prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.
§ 2º Durante a realização de velórios deverá ser observada a necessidade de distância mínima recomendada de 2 (dois) metros lineares entre os presentes.
§ 3º Será permitido que os velórios se realizem durante o dia e no período máximo de 6 horas.

DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 26 -Ficam estabelecidas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas, de cumprimento obrigatório por todos os responsáveis por veículos do transporte, coletivo e individual, público e privado, de passageiros:
I -realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II -realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III -realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV -disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool setenta por cento;
V –manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI –manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VII -utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VIII -manter fixado, em local visível aos clientes e atendentes, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.bre fornecido pelos fiscais;
IX -realizar orientação com o intuito de instruir os atendentes acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X -afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os atendentes que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.27 -Fica autorizado aos servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos, contratados ou estagiários a desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em prédios públicos, conforme determinação da Secretaria Municipal a que o mesmo estiver vinculado.

Art.28 -Fica determinado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

Art.29-A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I –com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos casos em que a modalidade de trabalho remoto não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições;
II –gestantes;
III –portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.
Parágrafo único: excetuam-se ao disposto neste artigo todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.30 -Deverá ser fornecido material de limpeza adequado para possibilitar a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade dos servidores públicos municipais.

Art.31 -Por não envolverem aglomeração de pessoas, ficam mantidos os serviços públicos realizados de forma externa, em especial a manutenção da infraestrutura urbana e rural, devendo os servidores observarem as medidas de higiene cabíveis.
Parágrafo único: ficam suspensos os serviços de máquinas prestados aos particulares, inclusive os que já realizaram o pagamento da respectiva taxa, com exceção dos serviços vinculados ao enfrentamento da situação de estiagem.

Art.32 -Ficam suspensos os prazos de sindicâncias, os processos administrativos disciplinares, os prazos para interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal, os prazos para atendimento da Lei de Acesso à Informação, bem como as nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto.
Parágrafo único: excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e atendimento de licitações e contratos.

Art.33 - Os alvarás provisórios e as licenças ambientais expedidos por órgãos da administração municipal que vencerem durante o estado de calamidade pública serão considerados renovados automaticamente até 30 dias após o término de tal situação, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas exigidas.

Art.34 -Os titulares das Secretarias Municipais que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

Art.35 -Ficam dispensados, pelo prazo de 90 (noventa) dias a realização de prova de vida dos aposentados, pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único: para os demais serviços prestados pelo RPPS o presidente do órgão poderá emitir regulamentação específica.

Art.36 -Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social e Esportes, incluindo todas as atividades praticadas em áreas públicas como ginásios e praças.

§ 1º Os serviços de Assistência Social poderão, conforme especificidades de cada caso, manter atendimentos individuais.
§ 2º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, realizados através de órgãos públicos ou não, manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art.37 -Ficam restritas as atividades de atendimento presencial ao público dos serviços, excetuando-se os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade.

Art.38 -Os banheiros públicos de uso comum deverão permanecer fechados.

Art.39 -Deverá ser suspenso o uso de bebedouros de uso coletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40- Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e os prestadores de serviços só poderão funcionar das 07:00h às 20:00h, excetuando-se os postos de combustíveis que poderão funcionar das 06:00 horas às 20:00h, os restaurantes, lancherias, lojas de conveniência dos postos de combustíveis poderão funcionar até as 20:00 horas, após este horário, fica proibida a entrada e/ou permanência de clientes, sendo permitido somente o serviço de tele-entrega até as 22:00 horas.

Parágrafo único: Ficam proibida a permanência dos funcionários e dos proprietários nos estabelecimento após as 22:00 horas, mesmo que de portas fechadas.

Art. 41- Todos os estabelecimentos deverão dispor do horário das 09:00h às 10:00h para atendimento prioritário e exclusivo dos idosos e os descritos no art. 17 deste decreto.

Art.42 -Para atendimentos do corona vírus -COVID 19, incluindo todos os pacientes que apresentarem sintomas gripais, fica estabelecido os ESF's Municipais como unidades de referência para pacientes.

Art.43 -Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da área da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, independente do setor de lotação, para o cumprimento das demandas vinculadas ao COVID 19.
Parágrafo único: a convocação prevista no caput também se aplica a servidores e empregados públicos cujos cargos, embora não sejam especificamente da área da saúde, prestem serviços necessários para o combate da pandemia.

Art.44 -Ficam designados todos os servidores públicos municipais vinculados aos Serviços de Fiscalização Municipal, quais sejam os Fiscais de Obras, Tributários, vigilância e meio ambiente, como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos requisitados para o desempenho dessas atividades enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
§ 1º Fica designado o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social como responsável pelos serviços de fiscalização quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19.
§ 2º Fica determinado que as denúncias relativas ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID 19 deverão ser dirigidas à Brigada Militar, a qual atuará em parceria com o serviço de fiscalização municipal.

Art.45 -Ao descumprimento deste decreto aplica-se as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e fechamento imediato do estabelecimento.

Parágrafo único: para aplicação da penalidade de multa para fixação de valor o fiscal poderá utilizar situação equivalente prevista no Código de Posturas do Município.

Art.46 -Os serviços públicos que não enquadrados como essenciais deverão ser mantidos desde que sejam passíveis de trabalho remoto, possibilitando assim que ao final das medidas de emergência a normalidade possa ser restabelecida o mais breve possível.

Art.47 -Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I –isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19;
II –quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19;
III –determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
e) tratamentos médicos específicos.
IV –estudo ou investigação epidemiológica; e
V –exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.
§ 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§ 2º As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação

explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.
§ 3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.
§ 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem internacional, contado a partir da data da efetiva chegada ao Município de Santana da Boa Vista-RS.
Art.48 -As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

DAS SANÇÕES

ART. 49- Constitui crime, nos termos do disposto no art, 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou prorrogação de doenças contagiosas.

Parágrafo único As autoridades deverão adotar as providencias cabíveis para a punição civil, administrativa e criminal, bem como a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art.50- Todos os estabelecimentos comerciais independente de sua natureza, os prestadores de serviços, indistintamente, e todos os estabelecimentos que tenham atendimento ao público, que detectarem funcionários positivados com Covid-19, deverão realizar o teste nos demais funcionários e a desinfecção do ambiente, para dar prosseguimento em suas atividades..

Parágrafo primeiro: Os testes e a desinfecção deverão ser custeados pelo proprietário do estabelecimento comercial.

Parágrafo segundo: Os dados referente aos testes e a comprovação da desinfecção, acima mencionada deverão ser informados a Secretaria Municipal de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: A não realização dos testes e da desinfecção, ensejará a cassação do alvará de funcionamento.

Art- 51- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 31.07.2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 15 de julho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8A0073CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9° ADITIVO DO CONTRATO 159/2016 DA CONCORRÊNCIA 06/2016

Extrato do 9° Aditivo do Contrato 159/2016 da Concorrência 06/2016 que tem como Objeto Sistema de Controle de Obras e Serviços, tendo como contratada a empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 52 dias a contar de 03 de junho de 2020 a 25 de julho de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6D97B02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020
Processo Administrativo nº 005/2020

O Poder Legislativo Municipal externa e valida a contratação de uma de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, não-perecíveis, materiais de limpeza e outros, destinando-se à manutenção da Câmara de Vereadores, possibilitando um atendimento de qualidade aos munícipes e aos nobres edis, com base na Lei nº 8.666/1993, inciso II do art. 24, em conformidade com a ata da reunião realizada pela Comissão Permanente de Licitação, memorando da contabilidade e Parecer da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal, viabilizando assim a assinatura do contrato com a empresa MERCADO GOMES & SILVEIRA LTDA, CNPJ Nº 15.478.693/0001-08, no valor total de R$2.366,52 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta apresentada e documentação disposta pela referida empresa, seguindo as determinações do Termo de Referência expedido. Desta forma, adjudico os itens apresentados no processo e a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:FE27F310

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO Nº 005/2020

TERMO ADITIVO Nº 005/2020

O município de **SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS**, Poder Legislativo, por seu Presidente da Câmara, **Ver. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE,** CPF nº 494.633.060/72, RG nº 2038003584, residente e domiciliado nesta cidade, e **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS,** empresa responsável pelo fornecimento de vale-alimentação, com CNPJ nº 92.559.830/0001-71, com sede em Porto Alegre, sita o Largo Visconde do Cairú, nº12, sala 1001, Bairro Centro, neste ato representada por **JUAREZ SOUZA AIQUEL,** brasileiro, CPF nº 295.296.460-20, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, com endereço na Rua Tomaz Gonzaga, nº 900, apartamento nº 401, Bairro Boa vista, resolvem **ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2018**, mediante a seguinte cláusula:
Cláusula Única - O prazo de vigência do contrato é prorrogado até 31 de dezembro de 2020.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Poder Legislativo

JUAREZ SOUZA AIQUEL
Representante

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:6C6B75A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Arrendamento nº. 166/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 045/2020.
CONTRATADA: CELOMAR T FERREIRA, CNPJ:05.343.218/0001-62.
OBJETO: Arrendamento de cava de pedreira.
VALOR ADITADO: R$ 35.400,00
PRAZO: 12 meses a contar da data de assinatura (15/07/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:B0A767D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020, destinado à locação de terreno baldio para ser utilizado como garagem dos veículos, com base no inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 01048/2020, e justificativas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança do memorando nº 202/20 e pedido nº 897/2020, através da empresa SAVALE IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 02.435.305/0001-51, ao valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:DA6E2580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 23/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.°2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato abaixo relacionado classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desteedital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Nicolly da Silva Telles	1.º

Santo Antônio da Patrulha, 13 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:914B4594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.085/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: PEDRO ROBASKI, CPF: 420.727.350-68.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:28878AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.087/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: JOÃO CARLOS FERREIRA, CPF: 742.241.070-15.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 12.250,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:BB7F04D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.088/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: CLAUDIOMIRO SILVEIRA DOS SANTOS, CPF: 547.737.920-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 19.980,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:63BBEDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.089/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: OSVALDINA CANDIDA VIEIRA BOCKER, CPF: 238.035.680-72.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:A05CC91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.090/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS, CPF: 605.483.710-91.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 2.240,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:C7D507EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.091/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF: 922.213.780-91.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 320,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:14C31DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.092/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: NELI CARDOSO NEVES, CPF: 493.174.580-68.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 5.550,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:AA29D010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.093/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: ANSELMO ANTÔNIO PETRO, CPF: 505.045.920-68.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:E6F8D6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.094/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: ANSELMO DE JESUS LIMA DE SOUZA, CPF: 519.138.520-91.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 13.690,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:A8CF6997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2020.
VALIDADE: 16/07/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2020 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de faixas e banners em lona 440gr e impressão digital colorida para Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte, através da Inova Agência de Publicidade Ltda – CNPJ: 36.705.290/0001-16, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	15	UN	Faixa medindo 4 X 1m em lona 440g, com impressão digital colorida, com acabamento em bastões de madeira e ponteira	**R$ 39,50**
02	04	UN	Faixa medindo 3 X 1,20 em lona 440g, com impressão digital colorida, com acabamento em bastões de madeira e ponteira	**R$ 39,50**
03	02	UN	Faixa medindo 8 x 0,80 em lona 440g, com impressão digital colorida, com acabamento em bastões de madeira e ponteira	**R$ 113,50**
04	06	UN	Banner 2 x 1m em lona 440g, com impressão digital colorida, com acabamento em bastões de madeira e ponteira	**R$ 39,50**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D7DEA7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.095/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: ANDERSON MARONE DA SILVA, CPF: 015.417.110-76.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:59006434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.096/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: ALEXANDRE SILVEIRA RAMOS, CPF: 354.510.170-34.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 5.940,00

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:EC444A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.097/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: JOÃO CARLOS MACHADO LOPES, CPF: 455.614.270-91.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 19.145,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:082F6C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.098/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: JOSIMAR DOS SANTOS SOARES, CPF: 008.048.460-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 3.690,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:43797350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.099/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: CARINE DE LINS FREIBERGER, CPF: 036.676.440-35.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 13.420,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:93CA3D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.101/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: ELIO CORREIA DA SILVA, CPF: 288.601.870-87.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:764D25E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVITE Nº. 011/2020

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que realizará licitação na Modalidade de Convite nº. 011/2020, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, com obtenção de alvará junto ao Corpo de Bombeiros. A abertura será realizada no dia 30/07/2020, às 14 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 16 de julho de 2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F67022E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVITE Nº. 012/2020

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que realizará licitação na Modalidade de Convite nº. 012/2020, destinado a contratação de empresa para execução do projeto de reforma do sistema elétrico da E.M.E.F. Nercy Rosa. A abertura será realizada no dia 31/07/2020, às 14 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 16 de julho de 2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:85FC0731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público, a **REVOGAÇÃO**, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, do Inexigibilidade nº 10/2020 (Processo Administrativo nº 64/2020), destinado à Contratação da empresa ALEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 11.288.680/0001-07, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, através do Art. 25 Inciso II, da lei Nº 8.666/93, pelo caráter de notória especialização, para realização de palestra no dia 29 de maio do corrente ano, nas dependências da Sociedade recreativa e Cultural 7 de Setembro, no turno da tarde.

Santo Augusto-RS, 16/07/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:EB2EFEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público, a **REVOGAÇÃO**, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, do Inexigibilidade nº 11/2020 (Processo Administrativo nº 65/2020),

destinado à Contatação da empresa JAYSE ANTONIO DA SILVA FERREIRA, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, através do Art. 25 Inciso II, da lei Nº 8.666/93, pelo caráter de notória especialização para realização de palestrante para o IV Congresso Nacional de Educação do Município de Santo Augusto , a realizar-se no dia 28 de maio de 2020, no turno da noite.

Santo Augusto-RS, 16/07/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:541825A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público, a **REVOGAÇÃO**, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, do Inexigibilidade nº 12/2020 (Processo Administrativo nº 67/2020), destinado à Contratação da empresa FATUM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 29.773.619/0001-10, por meio processo de Inexigibilidade de Licitação, através do Art.25 Inciso II, da lei Nº 8.666/93, pelo caráter de notória especialização para contratação do palestrante CLEBER FABIANO DA SILVA, em virtude da realização do IV Congresso Nacional de Educação do Município de Santo Augusto , a realizar-se nos dias 28 e 29 de maio do corrente.

Santo Augusto-RS, 16/07/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:AF5002D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público, a **REVOGAÇÃO**, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, do Inexigibilidade nº 13/2020 (Processo Administrativo nº 75/2020), destinado à Contratação de empresa especializada para a realização de palestra junto ao IV Congresso Nacional de Educação do Município de Santo Augusto , a realizar-se no dia 28 de maio de 2020, no turno da noite, através da SMEC.

Santo Augusto-RS, 16/07/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:C9ED4835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 92/2020 (Processo Administrativo nº 182/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para realização de conserto com urgência das cadeiras odontológicas das Unidades Básicas de Saúde Novo Milênio, zona norte, e Unidade ESF Centro, localizado no posto central, consoante justificativa anexo a Requisição de Compra Nº520/2020 - SMS. **EMPRESA:** ALEXANDRE BASSAN DA SILVEIRA 00933451008, (CNPJ nº 17.500.279/0001-75): Item: 1, 2, 3, 4, 5. **Valor Total:** R$ 2.790,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:429470A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 48/2020 (Processo Administrativo nº 184/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de publicação de atos oficiais de caráter legal, em jornal de grande circulação no Estado, com edição diária impressa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 04/08/2020, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:73DE5409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 13/2020 (Processo Administrativo nº 183/2020). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de reformas gerais junto ao prédio da E.M.E.F. Antônio Liberato, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 06/08/2020, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:85522A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – contratação de serviço de limpeza urbana com equipe padrão, conforme especificações do edital e contrato – R$ 344.462,73 mensais – Ansus Serviços Ltda.

São Gabriel, 16 de julho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:47FCF790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.621, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Acrescenta os incisos XII, XIII e XIV ao § 7º do art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** (...):
(...)

§ 7º. (...)

(...)
XII - estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros;
XIII - academias de ginástica, nos termos do art. 6º-B deste Decreto;
XIV - estabelecimentos comerciais, não localizados em shopping centers, galerias, centros comerciais, que atuem no comércio varejista ou atacadista, poderão funcionar, exclusivamente, nas modalidades de comércio eletrônico, telentrega, pegue e leve ou drive-thru, devendo obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 8º deste Decreto.
(...)"

Art. 2º. Altera o § 9º do art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 9º.** Os estabelecimentos comerciais, não localizados em shopping centers, galerias, centros comerciais, que atuem no comércio varejista ou atacadista de itens não relacionados no art. 7º deste Decreto poderão funcionar, exclusivamente, nas modalidades de comércio eletrônico, telentrega, pegue e leve ou drive-thru, devendo obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 8º deste Decreto."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1EACEA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10002/2020

CONTRATADA: Hass Containers Ltda, inscrita no CNPJ 16.844.362/0001-07.
OBJETO: Contratação para a Remoção e reinstalação de Stand Comercial (Container) do Centro de Saúde Feitoria localizado na Rua João Algayer , 71 – Feitoria São Leopoldo para a antiga sede da Unisinos localizado na Rua Brasil , 685 Centro São Leopoldo., com fornecimento para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 889,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.10.122.0076.4370 – COVID 19 – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso - 4511

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E5AE5BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10001/2020

CONTRATADA: JCV Manutenção e Representação Comercial de Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.885/0001-78.
OBJETO: Aquisição de acessórios e peças para equipamentos da marca Zoll utilizados pelo SAMU, para continuidade dos atendimentos de urgência realizados aos munícipes como medida de enfrentamento ao novo Corona Vírus, com fornecimento para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 116.052,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 378/2020 – Fundo Municipal De Saúde, Programa de Trabalho: 11.01.10.122.0076.4370 – COVID 19 Atenção Basica, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00, Fonte de Recurso 4511.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FF735C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 17/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 58/2020
CONTRATADO: Associação Beneficente Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 01.325.600/0001-92.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objetivo de distribuir jogos para o lazer e distração às crianças e adolescentes atendidas pela entidade, que encontram-se em vulnerabilidade em função da pandemia do COVID-19, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 3.718,60 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 2.974,88 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de cestas básica, e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 4 meses a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade:

12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A5CD5CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 19/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 60/2020
CONTRATADO: Fundação de Assistência à Criança e Adolescente de São Leopoldo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.844/0001-56.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como de promover atividade de recreação e de aprendizado para auxiliar em momentos de descontração, criatividade e aprendizado às crianças e adolescente atendidas pela entidade, que encontram-se em vulnerabilidade em função da pandemia do COVID-19, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 3.750,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 3.000,00 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de cestas básica, e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 4 meses a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:65437124

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 14/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 55/2020
CONTRATADO: Associação Meninos e Meninas de Progresso – AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação de entrega kits de brinquedos e literatura para auxiliar no direito ao lazer das crianças atendidas pela entidade, que encontram-se em vulnerabilidade em função da pandemia do COVID-19, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 3.750,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 3.000,00 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de cestas básica, e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 3 meses a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:748EA391

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 15/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 56/2020
CONTRATADO: Associação Meninos e Meninas de Progresso – AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação de entrega de cestas básicas e kits de higiene para auxiliar na segurança alimentar das famílias das pessoas atendidas pela entidade, que encontram-se em vulnerabilidade em função da pandemia do COVID-19, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 12.500,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 10.000,00 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de cestas básica, e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 3 meses a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4EB24219

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 16/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 57/2020
CONTRATADO: Associação para o projeto Amor - APRAMOR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.546.737/001-93.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a aquisição de jogos pedagógicos, brinquedos e demais itens para que as crianças e adolescentes acolhidos passem por esse período de isolamento da quarentena, em função do risco de contágio e disseminação do vírus COVID-19, de forma mais leve, lúdica e educativa conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.

VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 3.555,74 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 2.844,59 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de cestas básica, kits de higiene e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 1 meses a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:26FD31C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 21/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 62/2020
CONTRATADO: Círculo Operário Leopoldense - COL, inscrita no CNPJ sob o nº 96.740.238/0001-22.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a aquisição de jogos pedagógicos, brinquedos e demais itens para que as crianças e adolescentes com objetivo assegurar o direito ao brincar em casa e reforçar o vínculo afetivo para o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Além de despertar o sentimento de segurança, fazendo com que crianças e adolescentes sintam-se mais tranquilos e protegidos, os laços de afeto entre pai/mãe/responsável e filho, colaboram também para manter um ambiente saudável no momento de isolamento em função do COVID-19, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 3.750,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 3.000,00 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de brinquedo e materiais pedagógicos e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 2 meses a contar do recebimento do valor acordado. o presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E98F1B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 22/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 63/2020
CONTRATADO: Círculo Operário Leopoldense - COL, inscrita no CNPJ sob o nº 96.740.238/0001-22.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto reforçar o acesso à informação, a garantia, a segurança das crianças e adolescentes que frequentam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV do Município, no sentido de auxiliar sobre os meios de prevenir e evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19, bem como meios de enfrentar o período de quarentena para as famílias das pessoas atendidas pela entidade conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 12.500,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 10.000,00 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de 186 máscaras, 160 cestas básicas, 160 kits de higiene e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 2 meses a contar do recebimento do valor acordado. o presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3C1A18D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 23/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 64/2020
CONTRATADO: Círculo Operário Leopoldense - COL, inscrita no CNPJ sob o nº 96.740.238/0001-22.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação de entrega de cestas básicas, kits de higiene e máscaras que auxiliem a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19, para as famílias das pessoas atendidas pela entidade conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 12.498,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 9.998,40 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de 186 máscaras, 160 cestas básicas, 160 kits de higiene e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 2 meses a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1EB66CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 24/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 65/2020
CONTRATADO: Instituto Educacional Espírita - IEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 93.851.145/0001-87.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto distribuir kits de pintura e lazer às crianças e adolescentes atendidas pela entidade, que encontram-se em vulnerabilidade em função da pandemia do COVID-19, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 3.251,12 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 2.600,90 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de cestas básicas, e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 4 meses a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2AEA2295

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 27/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 67/2020
CONTRATADO: Programa de Apoio a Meninos e Meninas - PROAME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.851.160/0001-25.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação de entrega de cestas básicas, kits de higiene e informativos que auxiliem a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19, para as famílias das pessoas atendidas pela entidade conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 12.500,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 10.000,00 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de cestas básica, kits de higiene e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 3 meses a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2DDBB771

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 25/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 66/2020
CONTRATADO: Instituto Educacional Espírita - IEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 93.851.145/0001-87.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação de entrega de cestas básicas, para auxiliar na segurança alimentar das famílias das pessoas atendidas pela entidade, que encontram-se em vulnerabilidade em função da pandemia do COVID-19, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 12.500,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 10.000,00 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de cestas básicas, e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 4 meses a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:17568B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 28/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 68/2020
CONTRATADO: Instituto Nossa Senhora do Sim Centro Comunitário de Educação Infantil Talitha Kum, inscrita no CNPJ sob o nº 29.967.596/0001-85.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação de entrega de cestas básicas, kits de higiene que auxiliem a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19, para as famílias das pessoas atendidas pela entidade conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 12.500,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 10.000,00 haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de 100 cestas básicas, e 100 kits de higiene e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 4 meses a contar do recebimento do valor acordado. o

presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5E38FEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 20/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 61/2020
CONTRATADO: Centro Medianeira, inscrita no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-80.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objetivo a distribuição de alimentação e objetos de higiene às crianças e adolescentes atendidas pela entidade, que encontram-se em vulnerabilidade em função da pandemia do COVID-19, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 12.500,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 10.000,00, haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de cestas básicas, e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 1 meses a contar do recebimento do valor acordado. o presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DB17644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 18/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 59/2020
CONTRATADO: Associação Beneficente Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 01.325.600/0001-92.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objetivo de distribuir alimentação e produtos de higiene às crianças e adolescentes atendidas pela entidade, que encontram-se em vulnerabilidade em função da pandemia do COVID-19, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 11.889,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 9.511,20, haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de cestas básicas, e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 4 meses a contar do recebimento do valor acordado. o presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:61982817

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 11/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 52/2020
CONTRATADO: Associação Mantenedora Pandorga, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.125/0001-16.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação de entrega de cestas básicas, kits de higiene e fraldas infantil/adulto que auxiliem a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19, para as famílias das pessoas atendidas pela entidade conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 12.000,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$ 9.600,00, haja vista retenção de 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para fins de aquisição de cestas básicas, kits de higiene e distribuição dos mesmos.
PRAZO: Presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 4 meses a contar do recebimento do valor acordado. o presente termo de fomento poderá ser prorrogado no todo ou em parte mediante acordo por escrito entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DD65376A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 10/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 51/2020
CONTRATADO: Associação Leopoldense de Deficientes, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609.637/0001-72.

OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação de entrega de cestas básicas, kits de higiene e serviço de informações que auxiliem a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19, para as famílias das pessoas atendidas pela entidade conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 12.500,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$10.000,00, haja vista a retenção de 20% no funcho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, para fins de aquisição de cestas básica, kits de higiene e distribuição dos mesmos.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 3 mês, a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2D255964

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 13/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 54/2020
CONTRATADO: Grupo Missionário SOS Criança, inscrita no CNPJ sob o nº 00.438.995/77.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação de entrega de cestas básicas e kits de higiene que auxiliem a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19, para as famílias das pessoas atendidas pela entidade conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 12.500,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$10.000,00, haja vista a retenção de 20% no funcho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, para fins de aquisição de cestas básica, kits de higiene e distribuição dos mesmos.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 1 mês, a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: órgão: 12.00- secretaria Municipal de desenvolvimento social unidade: 02.00- proteção social básica projeto atividade: 12.02.08.244.0043.2164- apoio a rede sócia assistencial básica Rúbrica: 3.3.50.43.00.00.00.00-subvenções sociais recursos 1080 FMDCA complemento 3160.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5AB10411

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 12/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 53/2020
CONTRATADO: Instituto Lenon Joel Pela Paz, inscrita no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-04.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação de entrega de cestas básicas e máscaras de proteção para auxiliar na segurança alimentar das famílias das pessoas atendidas pela entidade, que encontram-se em vulnerabilidade em função da pandemia do COVID-19, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: A entidade receberá o valor de R$ 12.500,00 contudo, o valor a ser repassado é de R$10.000,00, haja vista a retenção de 20% no funcho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, para fins de aquisição de cestas básica, e distribuição dos mesmos.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 1 mês, a contar do recebimento do valor acordado. O presente termo de fomento poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6E5F1534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.179, DE 16 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE UM AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.018, DE 18 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a contratação de um Agente de Combate à Endemias, autorizada pela Lei nº 3.018, de 18 de julho de 2019, de acordo com as necessidades da Secretaria da Saúde, por um período de 12 (doze) meses, excepcionando o regramento estabelecido pelo art. 260, da Lei nº 313/90.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde: 01 Secretaria Municipal de Saúde - Proj./Ativ. 2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 - Contratação por tempo determinado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:78DEC817

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2020

CONTRATAÇÃO DE OPERADORES DE MÁQUINAS
EDITAL 005 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações,, **TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do PSS 06/2020, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 004 de Classificação Final, publicado em 16 de julhode 2020.

II – Determina a contratação imediata dos candidatos melhor classificados para o cargo de OPERADORES DE MÁQUINAS, observado o número de vagas disponíveis e demais requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.155/2020.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julhode dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5DADB396

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 012/2020.

RETIFICA O EDITAL N° 002/2020 – QUE ALTERA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, ABRE PRAZO PARA ENVIO DOS CURRÍCULOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal n° 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal n° 2.710, de 29 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITALDE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 002/2020**, suspenso pelo Edital 004/2020, para contratação **VISITADORES DOS PROGRAMASCRIANÇAFELIZePIM-PRIMEIRAINFÂNCIAMELHOR**, estabelecendo como critério único de seleção a avaliação dos títulos a serem apresentados, considerando que outras formas de avaliação que dependam da presença de candidatos está excluída do processo seletivo em razão das medidas de prevenção à COVID-19.

1. DA RETIFICAÇÃO:

Retifica a redação do item II – DAS VAGAS, que passa a ser a seguinte:

A seleção destina-se ao provimento imediato de 10 (dez) vagas e cadastro reserva. O processo seletivo constará da análise do currículo e experiência com crianças eou famílias, que deverá ser entregue via e-mail. A habilitação no processo de seleção não assegura ao (a) candidato (a) contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.

Retifica a redação do item III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, que passa a ser a seguinte:

Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos, exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Experiência comprovada com crianças com tempo mínimo de 06 meses podendo ser comprovado através de contrato de trabalho, contrato de estágio ou carteira de trabalho: 08 pontos.
Cursos de capacitação na área da saúde, educação e assistência social, com duração mínima de 04 horas: 05 pontos.
Cursos de atualização, seminários e aperfeiçoamento que tenham afinidadena área da saúde, educação e assistência social com carga horária mínima de 20h: 07 pontos.

O prazo para envio dos títulos é de 05 (cinco) dias úteis através do e-mail:ca.felizsps17@gmail.com, iniciando no primeiro dia útil após a publicação deste Edital, os quais devem ser direcionados ao Comitê Gestor e à Supervisora dos Programas Criança Feliz e PIM.

A avaliação será realizada pelo Comitê Gestor e Supervisora dos Programas, seguindo os critérios do item lll deste edital.

Retifica a redação do item V – DOS RECURSOS, que passa a ser a seguinte:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Comitê Gestor e Supervisora, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia quanto a classificação preliminar ora publicada, iniciando no primeiro dia útil após sua publicação.

Os recursos serão direcionados ao Comitê Gestor e Supervisora dos Programas através do e- mail:ca.felizsps17@gmail.com

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE JÁ CUMPRIRAM OU QUE ESTÃO CUMPRINDO ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO:

2.1. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não poderá ser aceita a inscrição de candidatos que já tenham cumprindo mais de 06 (seis) de estágio junto a órgãos do Município, salvo se o estágio realizado se refira a curso de formação diverso do curso frequentado atualmente pelo candidato.

2.2. Caso o estagiário tenha cumprido parcialmente o período de estágio no Município, será admitida a sua inscrição, desde que o período já cumprido não ultrapasse 06 (seis) meses, de forma a não prejudicar a sua atuação junto aos programas Criança Feliz e PIM.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Revoga as disposições constantes nas letras D e E do item I, bem como os itens IV, VIII e IX do Edital n° 002/2020.

3.2. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 002/2020, publicado em 02/03/2020, retificado pelo presente Edital n° 012/2020.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal
LEANDRA ALVES DIEHL
Supervisora do Prorama Criança Feliz

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EE5CCD8D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020, habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ABERTURA: 10.08.2020, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 16 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:95110476

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2020, de 16 de julho de 2020

INSTITUI O CRONOGRAMA DE OBRIGAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2087/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o cronograma de implantação da NFS-e, com obrigatoriedade de uso para todos os contribuintes prestadores de serviços com cadastro de contribuinte e sede no Município de São Valentim do Sul.

Art. 2º Todos os prestadores de serviços obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme a Lei Municipal nº 2087/2020, já devidamente cadastrados e licenciados pelo Município de São Valentim do Sul, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico oficial do Município e entregá-lo na sede da Prefeitura Municipal até o dia 30 de julho de 2020.
§ 1º O início da obrigação da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e se dará a partir de 01 de agosto de 2020.
§ 2º A omissão da solicitação descrita no *caput* deste artigo, no prazo legal estipulado, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 2087/2020.

Art. 3º Os prestadores de serviço que vierem a se estabelecer neste Município ficam obrigados a ingressar no sistema de NFS-e desde a data de abertura de sua inscrição cadastral, independente da atividade desenvolvida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 16 DE JULHO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:00D5B52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2020, de 16 de julho de 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 01//2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º O presente Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de São Valentim do Sul, qualquer que seja o valor estimado.
Parágrafo único. Aplica-se à modalidade de licitação prevista neste Decreto as normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras e procedimentos:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso nos veículos de comunicação, em função dos limites de valores, de acordo com o que segue:
a) para bens e serviços com estimativa de valores até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):
1. no Diário Oficial dos Municípios;
2. quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
b) para bens e serviços com estimativa de valores de 200.000,00 (duzentos mil reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):
1. Diário Oficial dos Municípios;
2. jornal de circulação regional;
3. quadro de avisos da Prefeitura municipal; e
c) para bens e serviços de valores superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):
1. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul;
2. jornal de grande circulação regional;
3. Diário Oficial dos Municípios;
4. quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
.....
Art. 20. O Município publicará, no Diário Oficial dos Municípios, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, quando resultar em dolo ou culpa, sujeitará o servidor responsável a sanções administrativas previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, a ser apurada mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 16 DE JULHO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:F4D77AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 18/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – RP Nº 18/2020.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de material de construção.

Adjudicados:
ANA CAROLINA MORETTI GARAY - ME. CNPJ: 26.988.821/0001-71. Valor R$ 27.358,50 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 00.579.283/0001-78. Valor: R$ 249.207,90 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e noventa centavos).
IRMÃOS NINO & CIA LTDA. CNPJ: 00.834.769/0001-05. Valor: R$ 3.030,50 (três mil, trinta reais e cinquenta centavos).
JML COMERCIO DE MATERIAIS LTDA – ME. CNPJ: 19.538.014/0001-91. Valor: 17.601,00 (dezessete mil, seiscentos e um reais).
LIBORIO SEGATTO & CIA LTDA. CNPJ: 03.243.112/0001-61. Valor: R$ 1.187,00 (um mil, cento e oitenta e sete reais).
MAURI THIELE FERRAGEM. CNPJ: 16.101.712/0001-37. Valor: R$ 46.435,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP. CNPJ: 00.152.379/0001-55. Valor: R$ 188.949,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais).
TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 09.606.109/0001-41. Valor: R$ 24.565,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 15 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:9CA19A1B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 19/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção do veículo ônibus placa IMV 9073 do transporte escolar.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 30 de julho de 2020 às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 15 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:124D3C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019, destinada a Contratação de empresa especializada PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAPUCAIA DO SUL – FAPS. Empresa Vencedora: IPM Sistemas Ltda, CNPJ: 01.258.027/0001-41, com o menor valor GLOBAL de R$1.143,020,06 (um milhão cento e quarenta e três mil vinte reais e seis centavos).

ELISANDRA NUNES
Presidente Comissão Licitação

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:77AADBEA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº: 007 /2020-ATA Nº : 005/2020

APROVAR E ATESTAR o REGISTRO Nº 022/2020, da Associação Cultural Desportiva Sapucaiense de Capoeira**,** CNPJ: 26181.953/0001-97, Endereço: Rua Francisco de Assis Soares, 199, Loteamento Jardim América, Bairro Lomba da Palmeira, Sapucaia do Sul/RS.**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapucaia do Sul – COMDICA** – reunião realizada no dia 08 de julho de 2020 , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.906, de 26 de outubro de 2006, por maioria de seus membros, credencia a Instituição, em pauta, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA, de Sapucaia do Sul. **CONSIDERANDO** a análise da documentação feita pela Comissão de Registro, designada por este Conselho, encaminhada pela Associação Cultural Desportiva Sapucaiense de Capoeira**,** CNPJ: 26181.953/0001-97, Endereço: Rua Francisco de Assis Soares, 199, Loteamento Jardim América, Bairro Lomba da Palmeira, Sapucaia do Sul/RS, autoriza a Instituição sob o Registro **nº 022/2020, CONSIDERANDO**, que somente poderão receber recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, as entidades que estiverem com seus programas regularmente inscritos no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Este Conselho RESOLVE: 1. APROVAR, CREDENCIAR E ATESTAR o REGISTRO Nº 21/2020,** Associação Cultural Desportiva Sapucaiense de Capoeira**,** CNPJ: 26181.953/0001-97, Endereço, Rua Francisco de Assis Soares, 199, Loteamento Jardim América, Bairro

Lomba da Palmeira, Sapucaia do Sul/RS, Esta Resolução entra em vigor na data de sua Homologação, após Aprovação da Ata nº 005/2020.

MARILEI FLOR GOULART
Presidente do COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sapucaia do Sul

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:06E88D7B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

RETIFICA-SE a parte inicial do Edital nº 01/2020, do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente – Comdica/ Sapucaia de Sul, conforme segue:
ONDE consta:
CONSIDERANDO A Lei Municipal 3812 de 26 de dezembro de 2017, que institui o marco regulatório dos programas de parceria público privadas no âmbito do município de Sapucaia do Sul.
RETIFICA-SE para:
CONSIDERANDO A Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e o Decreto Municipal nº 4274, de 10 de fevereiro de 2017, que Regulamenta e Disciplina no Âmbito Municipal a aplicação das regras da Lei Federal nº 13.019/2014.

MARILEI FLOR GOULART
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente.
COMDICA/ Sapucaia do Sul

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:38CAD2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA 021-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 021/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n° 021/2020** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **Contratação de empresa em prol da instalação de Letreiro novo no Centro Municipal de Saúde 24 horas Claudino Guido Soligo,** empresa **Maria Sueli Nicola Furini**, data da abertura será no dia 17 de julho de 2020 às 08 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:5B069C88

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA 022-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 022/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n° 022/2020** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é Contratação de empresa para remoção de alvenaria, requadro do vão e instalação de janela de alumínio de correr para cima, 1,00 x 1,20m (H x C), com um vidro fixo de 50cm e outro de 50cm de correr, melhorias necessárias afim de melhorar o atendimento em prol ao enfrentamento ao COVID – empresa **Paulo César Sacardo - EIRELI**, data da abertura será no dia 17 de julho de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:7A640D81

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 062/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 062/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitex e ou serviço de buffet para as demandas das secretarias do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 30 de julho de 2020 às 08hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:4B8651B2

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 063/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 063/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de 01 (uma) unidade móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 30 de julho de 2020 às 13:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:7AF15523

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 020-2020 - RETIFICAÇÃO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Retificação I

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público a Retificação da Tomada de Preço Nº 020/2020, do tipo Menor Preço Global, contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a construção de passeio público próximo a ERS 404 entre a Pinguela e a ERS 404 no município de Sarandi/RS. **LEIA-SE**: ITEM 1.2 – R$ 91.092,87 do edital, **ALTERA-SE:** passa-se para o valor R$ 87.548,26**,** conforme edital retificado. A abertura será no dia 05 de agosto de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:4A15D1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1759/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de produtos de limpeza com a empresa Luis Henrique Piassini dos Santos.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E5896F88

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1756/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de Termômetros infravermelho para as Escolas da Rede Municipal de Ensino com a empresa Vida Farmácia.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:56E475D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 049/2020
PROCESSO N°: 2841/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: LICS SUPER ÁGUA EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE CONTROLE DE ÁGUA (cloração e fluoretação) destinada ao consumo humano, nos poços artesianos que abastecem as Escolas Municipais.
VALOR DO CONTRATO: O serviço contratado terá o preço mensal de **R$ 3.380,00** (três mil e trezentos e oitenta reais), sendo o valor por escola de **R$ 146,95** (cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CLÓVIS BOURSCHEID
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4A11F0CD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 022/2020

Processo nº 4171/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação de jornal para divulgação de cuidados e alerta à população em razão da pandemia do COVID-19, despesa referente à portaria GM/MS 480/2020 e resolução CIB 073/2020 do coronavírus (COVID-19), com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 16 de Julho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E0DDC60E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 023/2020

Processo nº 4107/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Compra de produtos para distribuição em momento de pandemia (COVID-19) para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 16 de Julho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:965501D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Construtora e Pavimentadora Atual Eireli
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços preliminares, drenagem, capeamento asfáltico, pavimentação com blocos de concreto, acessibilidade e sinalização em diversas vias públicas em uma área total de 13.499,81 m² no Município de Terra de Areia – RS.
Valor: R$ 1.831.695,18 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 15 de julho de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4A474D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 30 de julho de 2020** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para a **aquisição de fluídos, óleos lubrificantes e graxas essenciais aos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:523B97C4

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 30 de julho de 2020** estará recebendo propostas para a **aquisição de material hospitalar para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e nos Postos de Saúde do Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:602F3D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para reprodução de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras multifuncional (impressora/copiadora/scanner/fax), incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabo de comunicação (USB), transformador de voltagem 110v/220v e conexões. Sendo 08 (oito) impressoras, 1.000 copias mês, valor unitário de copias de R$0,40 (quarenta centavos), valor de R$400,00 (quatrocentos reais) para cada equipamento totalizando o valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) por mês e estimativa de 500 (quinhentas) cópias excedentes por mês para cada equipamento no valor unitário de cópias de R$0,40 (quarenta centavos), sendo R$200,00 (duzentos reais) para cada equipamento por mês. Prazo de 60 (sessenta) dias. Base legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº16735/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A912C4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **GOMES ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MAQUINAS E COPIADORAS LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para reprodução de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras multifuncional (impressora/copiadora/scanner/fax), incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabo de comunicação (USB), transformador de voltagem 110v/220v e conexões. Sendo 81 (oitenta e uma) impressoras, 3.000 (três mil) copias mês, valor unitário de cópias de R$0,05 (cinco centavos), valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada equipamento totalizando o valor de R$12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais) por mês e estimativa de 1.000 (um mil) cópias excedente por mês para cada equipamento no valor unitário de cópias de R$0,05 (cinco centavos) sendo R$50,00 (cinquenta reais) para cada equipamento por mês. Prazo de 60 (sessenta) dias. Base legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº16711/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F440BA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **DROGARIA LITORAL IMBÉ LTDA ME .** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de termômetros digitais, a serem usados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil em virtude da Pandemia de COVID-19. Valor unitário R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) com Valor Total de R$7.488,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). Base legal: art. 24, II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº16603/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:00489131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **EMPRESA SUL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva (mecânica geral) com fornecimento de peças, compreendendo manutenção corretiva ou preventiva da frota municipal, para caminhões, máquinas

leves e pesadas, equipamentos, ambulâncias do Município e do SAMU, os ônibus escolares e micro-ônibus, Valor do serviço por veículos e equipamentos R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) com 19% de desconto na peça e acessórios utilizada. O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses ou até se conclua processo licitatório, tendo seu início a partir da assinatura do contrato. **DISPENSA N°053/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:03796B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2020.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP n° 020/2020**, o qual tem por objeto **a massa asfáltica em embalagem de 25kg, destinada à manutenção de diversas ruas e avenidas do Município**, as quais necessitam de reparos, **ALTERANDO** o valor unitário estimado dos itens 01 e 02 do Anexo III do Edital, sem alteração na data prevista para o certame, que se realizará no dia **22/07/2020 ás 13h30min.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:73FAD096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MECANICA WOLFF LTDA**. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva, compreendendo troca de óleo e filtro, com fornecimento de peças, para caminhões, máquinas pesadas e leves, ambulâncias do Município e do SAMU; ônibus escolares e micro-ônibus da frota municipal. Valor do serviço por veículos e equipamentos R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) com 10% de desconto nas peças e acessórios utilizadas. O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses ou até se conclua o processo licitatório, tendo seu início a partir da assinatura do contrato. **DISPENSA N°050/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9CD41DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **A M DOS SANTOS D'AVILA ACESSÓRIOS**. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de geometria, balanceamento, conserto e montagem de pneus para carros leves e caminhonetes e conserto de pneus para ambulâncias do Município e do SAMU. Valor por serviço: geometria R$ 50,00 (cinquenta e reais); balanceamento R$ 10,00 (dez reais); conserto de pneus R$ 20,00 (vinte reais); montagem de pneus R$ 10,00 (dez reais). O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses ou até se conclua o processo licitatório, tendo seu início a partir da assinatura do contrato. **DISPENSA N°052/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C2C09F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **NILDIESEL RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME**, Contratação da Empresa a fim de prestação de serviço de manutenção automotiva (retifica de motores em geral) de caminhões, máquinas leves e pesadas, ambulância do município e SAMU e micro- ônibus da frota municipal, com fornecimento de peças. Valor do serviço por hora R$ 63,00 (sessenta e três reais) com 18% de desconto na peça e componentes utilizada. Base legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº16662/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E76AC9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1215/2020 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, art. 4 da Lei nº 13.979/20 e Lei Complementar 173/20, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Super Novo Comércio de Alimentos Ltda., para fornecimento de 200 cestas básicas para distribuição gratuita entre famílias que vivem em situação de extrema pobreza e de baixa renda, que estejam inscritas no cadastro único para os programas do governo federal, como forma de atenuar os severos danos sociais gerados pela pandemia do Covid-19, que acomete toda a população brasileira, no valor de R$ 74,16, por cesta básica, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.32.00.00.00.00 da atividade 2.012.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:A1E675BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

Dispensa de Licitação 17/2020
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1272/2020 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa J.C. de Matos e Cia Ltda, para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma de partes do telhado da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Felipe Schaeffer, no valor total de R$ 99.495,90, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária
33.90.30.00.00.00.00 e
33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2007.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8F94CFB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA N.º 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA TF 10, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FINISA

O Município de Triunfo comunica que foram classificadas as propostas referentes ao certame acima conforme relação abaixo, sendo a melhor proposta a da empresa BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA com o valor de R$ 12.448.875,10 (doze milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Abre-se prazo para recurso, nos termos do artigo 109, I, b, da lei 8.666/93. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

EMPRESA	VALOR GLOBAL
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.744.153/0001-06	R$ 15.525.128,77
CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 90.063.470-0001-97	R$ 15.488.116,53
RGS ENGENHARIA S.A. CNPJ: 19.368.227/0001-12	R$ 15.274.178,00
ENCOPAV ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.061.493/0001-70	R$ 15.995.810,90
DCS-CL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA CNPJ: 95.258.174/0001-65	R$ 13.431,569,12
OCX CONSTRUTORA CNPJ: 90.315.675/0001-06	R$ 14.311.372,63
P.A.P. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 90.932.401/0002-53	R$ 14.735.433,28
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA CNPJ: 92.190.503/0001-95	R$ 15.321.584,00
COESUL - CONSTRUTORA EXREMO SUIL LTDA CNPJ: 87.654.547/0001-99	R$ 13.178.222,24
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA CNPJ: 89.713.903/0001-23	R$ 14.443.096,87
BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA CNPJ: 09.513.212/0001-47	R$ 12.448.875,10
TONIOLO BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES CNPJ: 89.723.977/0001-40	R$ 15.090.264,07

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D647D4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019, DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM DIVERSOS PRÉDIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Terceiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.022.822/0001-24, com sede na Travessa Butantã, nº 22, 2º andar, Centro, Santa Rosa/RS, CEP nº 98.780-708, representada pelo seu Representante Legal, Sr. Gelson Jolnei John, inscrito no CPF sob n.º 734.383.320-00, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominada CONTRATADA**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos mais 03 (três) pontos de monitoramento por Câmera TV VHD (Secretaria Municipal de Obras).

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o acréscimo previsto na cláusula anterior será adicionado mensalmente o valor de R$ 498,30 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), totalizando o novo valor mensal de R$ 4.638,30 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 16 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GELSON JOLNEI JOHN
Shelter Sistemas Eletrônicos e Serviços Ltda.

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:00D7A21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **VB ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.192.048/0001-32, com sede na Rua Ermenegildo Trichês nº 110, na cidade de Palmitinho/RS, CEP: 98.430-000, representada por sua administradora, Sra. Valesca Bonafé Centenaro, inscrita no CPF sob n.º 017.751.270-95, residente e domiciliada em Palmitinho/RS, adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a supressão de 16 conjuntos de lâmpadas e luminárias, cujo valor unitário é de R$327,02 (trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), em razão da não utilização, totalizando R$5.232,32 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor do contrato constante na cláusula terceira, item 3.1, passando a ser de R$834.478,36 (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 16 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALESKA BONAFÉ
VB Engenharia EIRELI

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E482A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.535, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.535, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.859, de 29 de novembro de 2019:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 – PROCURADORIA
04.0122.0010 – 0,004 – Sentenças Judiciais
3190.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 250,00
Recurso: 0001 – LIVRE

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.04 – SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
04.0122.0010 – 1,006 – Aquisição de Equipamentos e material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 50.250,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 – 1,030 – Construção de Quadras Esportivas e Centros de Lazer
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 19.500,00
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00
Recurso: 0001 – LIVRE

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
25.0752.0097 – 1,033 – Energia Elétrica e Alternativa
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 14.500,00
Recurso: 0001 – LIVRE

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
17.1452.0062 – 1,045 – Construção de Rede de Esgoto Cloacal
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 11.750,00
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 50.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 16 DE JULHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:977D4193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE - AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do **RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020.** Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento e administração de cartões de vale-alimentação, através de meio eletrônico (cartão magnético). Data de abertura: 31/07/2020. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio a Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 16 de julho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:FE93BD81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.663, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.663, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS NA BANDEIRA VERMELHA DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO E SEUS PROTOCOLOS ELABORADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO

CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e visando ajustar e adequar as medidas de prevenção à pandemia do coronavírus,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o Sistema de Distanciamento Controlado determina adequações às normas municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.596/2020 e posteriores alterações e tendo em vista do enquadramento do Município de Veranópolis na bandeira vermelha do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Os setores abaixo deverão adotar os critérios e protocolos de prevenção previstos no Sistema de Distanciamento Controlado (http://distanciamentocontrolado.rs.gov.br).
I. Administração Pública
II. Agropecuária
III. Alojamento e Alimentação
IV. Comércio
V. Educação
VI. Indústria
VII. Saúde
VIII. Serviços
IX. Serviços de Informática e Comunicação
X. Serviços de utilidade Pública
XI. Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:3CF902DB

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ETP nº 005/2020: Contratação de empresas, incluindo-se material e mão-de-obra para: reforma de galeria existente na Rua Isidoro Guilherme Dall'Agnol; reforma do telhado da EMEI Irmã Laura; instalação de caixa d'água na Secretaria de Desenvolvimento Social; execução de pavimento com piso intertravado e meio-fio de concreto no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ivo Zanella; reforma do muro e calçada na rua do prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social. Abertura dia 04/8/2020 às 14h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 16/7/2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:1954A94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 112, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores) e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica acrescido o inciso VII ao art. 81 da Lei nº 419/90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 – Constituem gratificações e adicionais dos servidores municipais:

I – gratificação natalina;
II – adicional por tempo de serviço;
III – adicional por exercício de atividades em condições penosas;
IV – adicional noturno;
V – gratificação por responsabilidade do setor ou departamento;
VI – gratificação por participação em comissões;
VII – gratificação por composição da Junta Médica Oficial de Perícias.

Art. 2º - Cria a Subseção VII e o art. 92-C na Sessão II do Capítulo II, na Lei 419/90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VII
DA GRATIFICAÇÃO POR COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DE PERÍCIAS

Art. 92-C Quando indicados para integrar a Junta Médica Oficial de Perícias, os profissionais serão gratificados observando-se o seguinte:

I – O chefe da Junta Médica receberá a título de gratificação o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
II – Os demais integrantes da Junta receberão, a título de gratificação, um percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

§1º A Junta Médica Oficial de Perícias será composta por 03 (três) médicos integrantes do quadro de servidores ativos do município, sendo designada por portaria que indicará ainda o chefe da junta.

§2º A Junta Médica Oficial de Perícias poderá, em casos específicos, requerer a participação eventual de Médico Especialista, integrante do quadro de servidores do Município, para emitir parecer ou laudo sobre casos que requeiram conhecimentos específicos.

§3º O Médico Especialista que atuar na Junta Médica em casos específicos receberá, a título de gratificação o valor de 2 PTM (Padrão Tributário Municipal).

Art. 3º - A Junta Médica Oficial de Perícias terá seu funcionamento regulamentado por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:538B0126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2154, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Xangri-Lá para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Xangri-Lá, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado no valor de R$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).

§ 1º Até o dia 20 de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

§2º As férias dos Vereadores observarão as seguintes regras:

- serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2022, preferencialmente nos períodos de recesso parlamentar;

- serão remuneradas com adicional de um terço calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;

- as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, serão indenizadas a partir de janeiro de 2024.

§ 3º Na hipótese de o Vereador ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado, com o respectivo adicional, com base no valor de seu subsídio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem aplicação do disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;

II - optar pela sua remuneração de origem.

§ 5º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais).

§ 6º O Vice-Presidente, Primeiro-Secretário ou Segundo-Secretário, nas hipóteses previstas noRegimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no § 5º deste artigo.

Art. 2ºO valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

§ 1º No ano de 2021, a revisão do subsídio dos Vereadores será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

§ 2º Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 3ºO valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante alegislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 4ºA ausência injustificada de Vereador, observados os critérios regimentais para essa caracterização, determinará os seguintes descontos do valor de seu subsídio mensal:
- R$ 500,00 (quinhentos reais) por ausência de sessão plenária ordinária, desde que tenha ordem do dia com pauta deliberativa;

Parágrafo único. Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

Art. 5º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, gratificação natalina e adicional de férias, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 6º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 7º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

§ 1º No caso de o Vereador ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

§ 2º Na hipótese do inciso I do § 4º do art. 1º desta Lei, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá, observada a respectiva legislação previdenciária:

I - para o Regime Geral da Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara;

II - para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:15297188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2155, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Xangri-Lá para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Xangri-Lá, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado nos termos desta Lei, de acordo com os seguintes valores:

I - Prefeito: R$ 22.285,00 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais);

II - Vice-Prefeito: R$ 11.142,50 (onze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

III - Secretários Municipais: R$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais)

§ 1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§ 2º Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

§ 3º As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão as seguintes regras:

I - serão gozadas em período de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II - serão remuneradas com adicional de um terço calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;

III - as férias referentes ao período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, serão indenizadas a partir de janeiro de 2022.

§ 4º Na hipótese de o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado, com o respectivo adicional, com base no valor de seu subsídio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem aplicação do disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º É facultado ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 2º O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Parágrafo único. No ano de 2021, a revisão do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será proporcional ao número de meses computados do mês de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art. 3º O valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.

§ 1º A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

§ 2º O subsídio mensal do Secretário Municipal, além da revisão prevista no art. 2º desta Lei, poderá ser alterado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, mediante solicitação expressa e justificada do Prefeito.

Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Parágrafo único. No caso de o Prefeito, Vice Prefeito ou Secretário Municipal ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:766AD344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2156, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Xangri-Lá, Estado de Rio Grande do Sul, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de Legalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. - 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. – 3º. Compete à Ouvidoria do Município:

I – Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II – Buscar a satisfação das necessidades dos cidadãos, segundo o princípio da eficiência e atuando como promotora e agente de mudanças em prol de uma gestão pública democrática, transparente, eficaz, participativa e ética;

III – Contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria das atividades prestadas pela Administração Pública;

IV – Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI – Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às Denúncias, Reclamações e Sugestões Recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre Denúncias e Reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. Os contatos dos cidadãos com a Ouvidoria poderão ser feitos pela internet, através de link disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, por telefone ou presencialmente, cabendo ao servidor, formalmente designado para atuar na ouvidoria, efetuar os registros em meio eletrônico, e encaminhá-lo via protocolo geral à área responsável pela resposta à matéria objeto de manifestação, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º – Esta lei será regulamentada por decreto municipal.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:2847BC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2157, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Nomeia a Alameda "Pedro Flores de Medeiros'' o logradouro Público localizado no Bairro Centro, Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no Bairro Centro no Município de Xangri-Lá, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de Alameda "Pedro Flores de Medeiros" a Alameda em frente á EMEI Sementinha, (entre a Rua Apucaé e a Rua Rio Comandaí).
Art. 2° – Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a denominação da Rua, bem como lançar o nome no mapa de zoneamento do Município;
Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administraç

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:3413B219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "manutenção veicular" , com fulcro no artigo 24, IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 31525/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor R L DA LUZ E CIA LTDA - ME COD: 9696 Endereço: EST RS 407 , 2058 CNPJ: 18.634.091/0001-82 Capão da Canoa R$ 28.000,00

Xangri-Lá, 16 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:FACEF2F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 promove a Inexigibilidade de Licitação para Compra de peças e mão de obra para conserto de retroescavadeira New Rolland LB90 da Secretaria Municipal de Obras, junto a empresa:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.224.121/0002-84, situada na Av. das Indústrias, nº 1132 - Bairro São João - Porto Alegre/RS, no valor de R$ 48.182,43 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Item	Descrição	Quantidade
1	Conjunto Motor 4.5 Aspirado	1
2	Filtro óleo motor	1
3	Elemento de filtro de combu	1
4	Elemento de filtro sedimenta	1
5	Junta tampa da válvula – BO	4
6	Retentor de borracha	4
7	Filtro de ar primário para New Rolland	1
8	Filtro de ar secundário para motor	1
9	Correia 12612 em diante	1
10	Anel borr. Vulc. n/endurec	1
11	Matergold 15W40 4 litros	3
12	Agriflu	8
13	Coxim borracha motor cummin	2
14	Coxim de borracha	2
15	Junta de borracha	1

16	Junta admissão fibra sint.	1
17	Tubo de aço da vareta óleo	1
18	Anel retentor para New Rolland	1
19	Anel trava tampa distr	1
20	Anel O-Ring de borracha	1
21	Kit vedação motor New Rolland	1
22	Anel O'Ring	1
23	Anel borr. Vul.n/endurec	1
24	Retentor de borracha para New Rolland	1
25	Junta de papel	1
26	Vedador	1
27	Tampa carc. volante motor	1
28	Parafuso de aço cabeça sextava	8
29	Junta p/ coletor descarga	4
30	Junta do motor silencioso	1
31	Anel de Borracha	1
32	Mola-filtro óleo	1
33	Anel de borracha p/ New Holland	1
34	Junta metaloplastica	1
35	Trocador de calo p/ motor	1
36	Junta para New Rolland	1
37	Válvula troc. Calor motor	1
38	Tampa radiador água	1
39	Junta de borracha da bomba d'água	1
40	Bomba de água – aço	1
41	Retentor de Borracha New Rolland	1
42	Termostato para New Rolland	1
43	Anel de borracha para vedação	1
44	Rolamento esfera de aço-ntn	1
45	Anel elástico de aço	1
46	Tensionador de correia	1
47	Correia Chassi ate 12611	1
48	Luva do bico injetor	4
49	Arruela de vedação cobre	8
50	Anel de vedação 1.5MM-bor	4
51	Sensor de temp. elet. 12V/24V	1
52	Pressostato eletr. 24V OL	1
53	Sensor de pressão do óleo m.	1
54	Arruela de cobre de ved. T	2
55	Junta de papel tratado	1
56	Bomba de combustível para New Rolland	1
57	Parafuso vazado p/ combus.	4
58	Anel de borracha para New Rolland	1
59	Retentor de borracha para New Rolland	1
60	Montagem de motor parcial New Rolland	1
61	Recuperação de bomba e bicos injetores New Rolland	1
62	Serviços para a New Rolland	1

Arroio dos Ratos, 15 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:ABF671A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Protocolo Administrativo nº 490/220

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, POÇOS ARTESIANOS E BALNEÁRIOS, QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.

Em ata datada de 14/07/2020, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 037/2019, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

HENGER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 25.464.593/00001-78					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	
				UNIT.	**TOTAL**

01	Hora	1000	Serviços de horas para efetuar reparos, manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública com eletricista, motorista e caminhão equipado com muck hidráulico e cesto aéreo. Os trabalhos deverão ser realizados nos perímetros urbanos do Município, no 2º Distrito, Lajeado Bonito e nas comunidades do interior.	135,00	135.000,00
02	Hora	500	Serviços de horas para efetuar reparos, manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos do Município, Escolas Municipais, Ginásios de Esportes, Postos de Saúde, Poços Artesianos e Balneários.	55,00	27.500,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					162.500,00

Em conformidade com o Edital os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade. Os serviços que vierem a ser contratados serão definidos na Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço, correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final. O pagamento será efetuado conforme a execução, em até 10 (dez) dias após a emissão de laudo pela Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dezessete dias do mês de julho de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:910C4B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	22.492.262,40			
Previsão Atualizada	23.896.663,48			
Receitas Realizadas	11.486.162,30			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.464.121,05			
DESPESAS				
Dotação Inicial	20.641.042,18			
Dotação Atualizada	24.509.564,31			
Despesas Empenhadas	12.049.159,96			
Despesas Liquidadas	8.789.707,98			
Despesas Pagas	8.581.691,65			
Superávit Orçamentário	2.696.454,32			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	12.049.159,96			
Despesas Liquidadas	8.789.707,98			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	20.341.276,14			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.091.276,14			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.091.276,14			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.227.303,82			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	321.405,19			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	321.405,19			
Resultado Previdenciário	905.898,63			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	1.180.672,39	547.695,74	46,39	
Resultado Nominal	1.172.594,30	1.151.860,20	98,23	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	220.935,47	13.739,62	203.947,08	3.248,77
Poder Executivo	209.696,41	13.739,62	192.843,44	3.113,35
Poder Legislativo	11.239,06	0,00	11.103,64	135,42
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.378.417,58	283.547,91	984.727,25	110.142,42
Poder Executivo	1.366.376,19	281.953,65	979.108,64	105.313,90
Poder Legislativo	12.041,39	1.594,26	5.618,61	4.828,52
TOTAL	1.599.353,05	297.287,53	1.188.674,33	113.391,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.586.589,20	25%	30,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	796.549,58	60%	97,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre

		Aplicar no exercicio	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.336.554,52	15%	15,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jul/2020, 11h e 33m.			
NOTA: DEMONSTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - CONSOLIDADOS DO 3º Bimestre de 2020 estarão disponíveis no endereço eletrônico https://pedrasaltas-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=21&item=3			

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:D271C838

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2019. VALIDADE: 27/05/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital, conforme especificados abaixo:

Para a empresa A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ 82.225.947/0001-65, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34	500	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	EMS	R$ 4,999
67	500	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	HYPOFARMA	R$ 0,740
72	40.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	R$ 0,069
78	6.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	R$ 0,130
90	1.000	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,600
152	300	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	SANVAL	R$ 1,780

Para a empresa ADISUL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 11.018.062/0001-47, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
122	25.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	R$ 0,099
170	35.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG	TEUTO	R$ 0,110

Para a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 20.590.555/0001-48, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	12.000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG	HERVIRAX 200MG CPR C/500 PHARLAB	R$ 0,187
50	60.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG	CEFALEXINA 500MG C/100 CPR GEN AUROBINDO	R$ 0,415
88	50.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100MG	FENITOÍNA 100MG C/30 GENÉRICO TEUTO	R$ 0,142
111	2.000	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	LABCAÍNA 20MG/G GEL 30 GR C/100 PHARLAB	R$ 2,740
121	50.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG	METILDOPA 250MG C/30 GENÉRICO EMS S/A	R$ 0,429
130	2.000	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	NEOCETHEO 10G SIMILAR SOBRAL	R$ 1,579
140	700.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG	OMEPRAZOL 20MG CPS C/56 GEN(FR) GLOBO	R$ 0,070

Para a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
138	60.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG	P 344/C1-PAMEFLOR 25 MG CX 30 CPS CELLERA/ANOVIS	R$ 0,270

Para a empresa CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.782.733/0001-49, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	300.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	R$ 0,158
25	50.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	GLAXO	R$ 1,000
55	500	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	ABBOTT	R$ 8,200
63	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G	ABBOTT	R$ 12,680
147	1000	CP	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUÍMICA	R$ 0,072

Para a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	2.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA	ISOFARMA/HALEX	R$ 0,227
12	2000	AMP	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML	SAMTEC	R$ 0,380
62	60.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG	GEOLAB	R$ 0,295
65	400	AMP	2 ML	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL	HYPLEX B HYPOFARMA	R$ 0,770
74	40.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG	DIGOXINA 0,25MG PHARLAB	R$ 0,070

95	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5MG	GLICONIL 5MG MEDQUÍMICA	R$ 0,021

Para a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	50.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	R$ 0,038
21	500.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	R$ 0,035
32	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	TEUTO	R$ 8,200
37	25.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	GREEN PHARMA	R$ 0,459
49	2.000	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	TEUTO	R$ 7,990
64	170.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (TIAMINA15MG,RIBOFLAVINA3MG, NICOTINAMIDA 15MG, PIRIDOXINA15MG E PANTOTENATO DE CALCIO 10MG)	NATULAB	R$ 0,080
69	1.200	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	R$ 1,250
71	300	AMP	ML	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL	TEUTO	R$ 0,700
77	4.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 0,695
102	2.000	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL (60MG+40MG)ML	NATULAB	R$ 1,879
103	2.500	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 1,170
116	500	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL	NATULAB	R$ 1,100
139	1000	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	NATULAB	R$ 2,220
141	4.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 0,879
156	2.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G	NATULAB	R$ 0,500
163	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	GLENMARK	R$ 6,800
164	1.000	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR	NATULAB	R$ 0,840

Para a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.312.871/0001-46, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
54	500	CP	BLISTER	CLONIDINA 0,100MG	BOEHRINGER	R$ 0,251
144	5.000	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	ADV	R$ 0,900

Para a empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
47	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUÍMICA	R$ 0,070
70	180.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG	NOVA QUÍMICA	R$ 0,085
91	12.000	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,309
106	4.000	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	R$ 0,299

Para a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	500	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	DERMAEX ALMOTOLIA	R$ 2,890
35	110.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CINETOL	R$ 0,177
41	700.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25MG	CAPOX	R$ 0,022
59	150.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100MG	LONGACTIL	R$ 0,250
80	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20MG	ONEFARMA/CIMED	R$ 0,040
86	70.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 25MG	ALDOSTERIN	R$ 0,137
89	65.000	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100MG	FENOCRIS	R$ 0,100
97	80.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG	HALO	R$ 0,187
108	80.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG	EUTHYROX	R$ 0,090
109	120.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG	EUTYROX	R$ 0,090
110	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG	EUTYROX	R$ 0,090
113	45.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG	LORATAMED	R$ 0,080
114	2.000	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL	LORATAMED	R$ 2,290
135	800	BL	C/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG	NORESTIN	R$ 5,520
151	80.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG	PAMEGRAN	R$ 0,113
161	25.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,130

Para a empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 15.068.089/0001-03, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
42	1.500	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	UNI CARBAMAZ	R$ 9,949
68	200	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	MAXIDEX	R$ 7,999
85	5.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG	GENÉRICO/EMS	R$ 0,420
98	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNI HALOPER	R$ 1,199
131	1.000	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 3,899
159	300	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 4,099
167	200	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	TERBUTIL	R$ 1,600
168	500	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	GLAUCOTRAT	R$ 4,000

Para a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04.071.245/0001-60, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1200	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS	AD-TIL SOL GOTAS 10ML	R$ 3,990

Para a empresa LUMANN DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.419.311/0001-83, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
157	700.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG	GENÉRICO/ CIMED	R$ 0,067

Para a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ 09.676.256/0001-98, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
46	48.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	R$ 0,115
48	40.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	R$0,083
145	1.200	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%	NATIVITA	R$ 1,485
149	30.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG	SANVAL	R$ 0,189

Para a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
26	180.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,026
75	10.000	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL	EMS	R$ 0,248
79	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,030
92	500.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG	VITAMEDIC	R$ 0,075
100	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,015

Para a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 11.034.934/0001-60, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	4.000	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,970
14	5.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,320
16	70.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,093
22	4.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 2,750
28	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,039
30	1000	FR	22,5ML	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 9,700
52	30.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,220
66	4.000	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 1,170
94	200.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,065
115	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,070
119	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,090
120	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,085
125	30.000	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,100
126	1.000	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL(CADA BISNAGA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 07 APLICADORES)	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 4,350
132	1.000	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 5,350
133	2.000	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G + APLICADOR(CADA TUBO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES)	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 5,500
142	200.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,079
148	1.500	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 3,650
154	30.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 1MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,091
155	40.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 2MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,120

Para a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.617/0001-00, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
165	100.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	NESH FERRO	R$ 0,032

Para a empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
51	1000	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM	HIPOLABOR	R$ 1,159
53	8.000	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,499
104	170.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	R$ 0,180

Para a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.106.005/0001-80, para os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	1500	FR	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML	NESH	R$ 4,760
15	15.000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	ELOFAR	R$ 0,174
36	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 0,856

Para a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.364.822/0001-48, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	6.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200MG	TEUTO	R$ 0,221
73	1.000	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	FARMACE	R$ 0,770
123	600	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	SANTISTA	R$ 0,550
150	30.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG	NEOQUÍMICA	R$ 0,200
169	200	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,390

Para a empresa VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.783.698/0001-39, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
23	60.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG	UNICHEN	R$ 0,171
60	50.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,219
99	2.000	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	CRISTÁLIA	R$ 6,980
105	120.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,311
128	200	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	CRISTÁLIA	R$ 3,820

Para a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.372.020/0001-44, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	500.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	R$ 0,029
19	25.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$ 0,560
27	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,030
118	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	R$ 15,850
137	12.000	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG	GLOBO	R$ 0,370
153	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40MG	OSÓRIO	R$ 0,036
166	100.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	MULTILAB	R$ 0,350

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:A1145353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 10006/2020 - FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO **ELETRÔNICO 10006/2020 – SRP - FMS**, aquisição futura de medicamentos controlados, destacando a empresa vencedora, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: **NÚMERO DO LOTE**, **ESPECIFICAÇÃO e PREÇO** da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
42 - Lamotrigina 100mg	R$ 0,2600
59 - Sertralina 50mg	R$ 0,1700
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51	
9 - Biperideno 2mg	R$ 0,1970
10 - Biperideno 5mg/2ml	R$ 1,8700
21 - Clorpromazina 25mg (cloridrato)	R$ 0,2020
23 - Haloperidol (Decanoato 50mg/ml) solução injetável	R$ 7,0000
31 - Fenobarbital 100mg/2ml	R$ 1,7400
33 - Fentanila Citrato 0,5mg/10ml - fr-amp 10ml	R$ 9,6000
34 - Flufenazina depot 25mg/ml	R$ 4,3800
35 - Flumazenil 0,5mg/5ml - ampola 5ml	R$ 8,4500
38 - Haloperidol 5mg	R$ 0,1880
41 - Imipramina 25mg	R$ 0,2800
46 - Levomepromazina 100mg	R$ 0,6700
47 - Levomepromazina 25mg	R$ 0,3500
49 - Morfina 10mg/ml	R$ 2,2300
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40	
25 - Diazepam 10mg/2ml	R$ 0,5650
30 - Fenobarbital 100mg	R$ 0,1050
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02	
12 - Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral - frasco 100ml	R$ 9,3799
37 - Haloperidol 20mg/ml gotas	R$ 2,3099
39 - Haloperidol 5mg/ml	R$ 1,4700
56 - Quetiapina (fumarato) 25mg	R$ 0,2168
65 - Venlafaxina (cloridrato) 75mg – Liberação controlada	R$ 0,5999
LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.071.245/0001-60	
64 - Venlafaxina (cloridrato) 150mg – Liberação controlada.	R$ 1,1200
MCW - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84	

15 - Citalopram 20mg	R$ 0,1590
27 - Escitalopram 10mg	R$ 0,1830
32 - Fenobarbital 4% solução oral (gotas) – frasco 20ml	R$ 3,2500
50 - Oxcarbazepina 300mg	R$ 0,6200
51 - Oxcarbazepina 600mg	R$ 1,0700
53 - Pregabalina 150mg	R$ 1,3950
54 - Pregabalina 75mg	R$ 0,6690
57 - Risperidona 1mg	R$ 0,0850
61 - Tramadol 100mg/2ml	R$ 1,0132
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23	
2 - Ácido valpróico/valproato de sódio 500mg	R$ 0,4190
4 - Amitriptilina 25mg	R$ 0,0390
24 - Diazepam 5mg	R$ 0,0590
26 - Divalproato de sódio ER 500mg	R$ 1,3200
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.034.934/0001-60	
58 - Risperidona 2mg	R$ 0,1249
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.294.126/0001-00	
1 - Ácido valpróico/valproato de sódio 250mg	R$ 0,1200
3 - Ácido valpróico/valproato de sódio 50mg/ml, xarope fr.100ml	R$ 3,5950
18 - Clonazepam 2,5mg/ml gotas	R$ 1,7015
19 - Clonazepam 2mg	R$ 0,0590
20 - Clorpromazina 100mg	R$ 0,2579
22 - Clorpromazina 25mg/5ml	R$ 1,0590
28 - Fenitoína 100mg	R$ 0,1420
36 - Fluoxetina 20mg	R$ 0,0735
40 - Hemitartarato de zolpidem 10mg	R$ 0,4460
52 - Paracetamol 500mg + codeína 30mg	R$ 0,2870
60 - Topiramato 100mg	R$ 0,4350
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 09.944.371/0001-04	
5 - Aripiprazol 10mg	R$ 1,1300
6 - Aripiprazol 15mg	R$ 1,2700
7 - Aristab 10mg (demanda judicial)	R$ 3,5192
8 - Aristab 15mg (demanda judicial)	R$ 5,2708
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA - CNPJ: 60.665.981/0009-75	
11 - Carbamazepina 200mg	R$ 0,2000
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44	
17 - Clobazam 20mg	R$ 1,1000

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:731396D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3372 DE 15 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2031	PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (55)	R$ 1.700,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2713	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1085)	R$ 5.000,00
2714	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – Per Capita de TRANSIÇÃO	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1088)	R$ 2.000,00
2715	INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES ESTRATÉGICAS	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1099)	R$ 2.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (582)	R$ 7.000,00
Total		**R$ 17.700,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2037	PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (123)	R$ 1.200,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (122)	R$ 500,00

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (533)	R$ 9.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (576)	R$ 2.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (569)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 17.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A4EA3716

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 090, DE 17 DE JULHO DE 2020

EXTRATO DO EDITAL Nº 090, DE 17 DE JULHO DE 2020
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de FONOAUDIÓLOGO:

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento (R$)	Taxa de inscrição (R$)	Tipos de Provas
Fonoaudiólogo	a) Idade: 18 anos completos; b) Instrução: Nível Superior; c) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo, Fonoaudiologia clínica.	01	20 horas	INSS	R$ 4.254,29	25,00	Títulos

Inscrições: - As inscrições serão realizadas, somente pela Internet, no período de 20/07/2020 a 24/07/2020, junto ao site oficial do Município, pelo link: http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=145, com fulcro no Decreto Municipal nº 6.752/2020, art 6º.
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24 de julho de 2020, em horário bancário.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: Na Divisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN
Secretária De Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:5104DC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 091/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

EDITAL Nº 091/2020

Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 074/2020-004 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, faz saber por este edital, DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº004/2020, conforme segue:

DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-CONFIRMAÇÃO DE TÍTULOS, segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2020/8836	ANDERSON LUIS CORREA	1º
2020/9090	DIEGO SERAFINI	2º
2020/9348	NELSON LUIZ BRUCH FILHO	3º
2020/8563	FRANCINE KIST CLOSS	4º
2020/9386	FRANCIELLY SOARES FALCAO	5º
2020/8912	NATALIA DE OLIVEIRA FLORES	6º
2020/8914	RITA FABIANA SILVEIRA GOMES DE OLIVEIRA	7º
2020/8855	LUIZ CARLOS FURLAN	8º
2020/9189	BARBARA CRISTIANE DA SILVA	9º
2020/8487	DELIRES BAUMGARTEN SOARES	10º
2020/9087	ILANA BARACY RIOS	11º
2020/8593	DJESSICA DOS SANTOS ZAMBIAZI	12º
2020/8686	EDUARDO HENRIQUE CAMARA	13º
2020/8959	VITORIA LAWALL	14º
2020/9363	ERICA PEREIRA RAIS	15º
2020/8810	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	16º
2020/9082	JANAINA LAIS LEHMEN PARCKERT	17º
2020/8749	EDUARDO DOS SANTOS PACHECO	18º
2020/8901	LUCIANI INES RENZ	19º
2020/8567	ELISANGELA FALEIRO DA SILVA	20º
2020/8911	CAMILLE TIRELLI	21º
2020/9417	EVELIN KAROLINE GONCALVES DA ROSA	22º
2020/9059	LETICIA ALINE WESCHENFELDER	23º
2020/8495	JOSEPH MATHEUS KAUFMANN	24º
2020/9137	CAMILA DORNELES FLORES	25º
2020/8834	DAIANA JANAINA HINTERHOLZ FOCKINK	26º
2020/9067	VANESSA CRISTINA DO AMARAL TEIXEIRA	27º
2020/9493	FERNANDA LUISA FERREIRA	28º
2020/8572	GLACI MARIA LINKE	29º
2020/9066	MARCELO FELTEN	30º
2020/8739	HENRIQUE SOTO MEIRELLES	31º
2020/8738	GISELI LUZIA DE CAMPOS	32º
2020/9418	GABRIEL RODRIGUES DIAS	33º
2020/8956	EDUARDA SILVA DOS SANTOS	34º
2020/9364	ALINE APARECIDA MANGANELLI	35º
2020/8747	TIAGO DA SILVA LOPES	36º
2020/8978	BRENDHA SCHIRMANN DE SOUZA	37º
2020/8748	JONATHAN DE FREITAS SILVA	38º
2020/8506	EDUARDA VENANCIO DA SILVA	39º
2020/8576	LETICIA POCAHY	40º
2020/8896	BRUNO LUIS BUCHNER	41º
2020/8546	ROSECLER PACHECO	42º
2020/8750	LUIS FELIPE MORAES BATISTA	43º
2020/9049	EDERSON ANDRE MEURER	44º
2020/9354	GABRIELA HENCKES WEBER	45º
2020/8505	SIMONE SCHENA	46º
2020/8728	FABIANE DE MELLO OHLWEILER	47º
2020/9015	SIMONE LUIZA DE OLIVEIRA	48º
2020/9106	JOSIELI ALINE DE ANDRADE	49º
2020/8535	GABRIELA FISCHER	50º
2020/8544	JORGE RODRIGUES GENEROSO DOS SANTOS	51º
2020/9010	SUELEN RODRIGUES	52º
2020/8580	ANA JULIA COSTA	53º
2020/9078	TAIANE MARIEL BALD	54º

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO: Em conformidade com o Edital nº 074/2020 - 004, faz saber, por este Edital, DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para preenchimento da função pública de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN
Secretária De Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:5E98354F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I RGF - CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL-RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL - Poder Legislativo Municipal

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1º Semestre/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas(Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												Inscritas em Restos a Pagar Não Processados[1](b)
	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.557,64	58.445,15	39.884,90	40.626,83	40.671,36	64.170,72	44.151,90	39.042,99	43.761,04	49.539,47	40.392,28	43.527,98	544.772,26	0,00
Pessoal Ativo	40.557,64	58.445,15	39.884,90	40.626,83	40.671,36	64.170,72	44.151,90	39.042,99	43.761,04	49.539,47	40.392,28	43.527,98	544.772,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.504,92	51.325,27	32.817,18	33.561,92	33.598,59	50.099,19	36.519,91	32.261,47	36.097,38	41.902,12	32.489,41	35.861,13	450.038,49	0,00
Obrigações Patronais	7.052,72	7.119,88	7.067,72	7.064,91	7.072,77	14.071,53	7.631,99	6.781,52	7.663,66	7.637,35	7.902,87	7.666,85	94.733,77	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	40.557,64	58.445,15	39.884,90	40.626,83	40.671,36	64.170,72	44.151,90	39.042,99	43.761,04	49.539,47	40.392,28	43.527,98	544.772,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.732.615,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	-600.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.132.615,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	544.772,26	2,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.147.956,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.090.559,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.033.161,26	5,40
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL, Data de emissão 16 de julho de 2020 e hora de emissão 10h e 34m		
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELESIR JOSE DA SILVA
Presidente Legislativo

GABRIEL VARGAS
Secretario Municipal De Finanças

ADO LIMA MACHADO
Contador

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:62E4572E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.